

Série — Vol. IV

N.º 5 — Novembro de 1965

ARQUIVOS DE MACAU



1965
IMPRESA NACIONAL
MACAU

V. M.^{ces} chamados p.^a dizerem, se o d.^o Amfão deve ser confiscado visto ser introduzido contra o determinado p.^r este Senado, e pelo concelho passado, em que V. M.^{ces} assestirão: VM.^{ces} dirão o q' entenderem em DEOS, e suas consciencias, p.^r q' este Senado não pertende mais, que acertar nas suas deliberaçoens, cumprir com as Ordens Superiores, e concervar a sua jurisdicção a administrar ás partes inteira justiça; e sendo ouvido p.^r todos, foi de parecer o Rmo P.^o Fr. Manoel de S. Jozé Vigario do convento de S. Domingos, que se observe as ordens de S. Mag.^a, e dos Sres Governadores e Capitaens Generaes da India; e se pelas Ordens são promettidas, se tem algum lugar os interesses da Fazenda Real, q' deixava no arbitrio do N.^o Senado p.^a dispor com melhor acerto, conforme os seus pareceres: Miguel Francisco da Costa foi de parecer, como o Amfão trazido por Caetano Antonio de Campos nesta Chalupa seja o mesmo q' não permittio a Antonio Jozé de Gamboa a compra delle, e ficou decedido p.^r hum concelho ser contra a Ley vinda a Alfandega desta Cidade; nas circunstancias de ser franquia, e baldeação, como tal, prohibida pela mesma Ley; sou de parecer, não dever permittir sua introdução, ainda q' se diz fora comprado pelo d.^o Caetano, ou dado sobre o seu credito, p.^r q' p.^r esta mesma circunstancia pertende trazer-lo a esta Cidade, Antonio Jozé de Gamboa, q' suposto se diga q' o Gamboa para então o introduzir era preciso vir o Navio Inglez a distancia de poder descarregar este genero, são, e salvo, p.^a esta Cidade, e nisto vinha a ser franquia, e baldeação: o presente cazo não hé outra couza, não obstante, vir na chalupa que diz haver comprado Caetano Antonio, só com a deferença, q' o Gamboa pertendia huma franquia material; e este uza de huma franquia formal, a rezão he, que a Ley prohibe franquia, e Baldeação aos Navios Estrangeiros dos seus generos, p.^a não prejudicar aos Negociantes de Macáo; e esta prohibição se entende a não comprar os mesmos Negociantes desta Cidade os generos aos Navios Estrangeiros; o que temos no cazo presente, q' não foi comprado, senão com os Estrangeiros em Cantão, p.^a onde havia passado o d.^o Caetano neste mesmo mez, e o havia de receber a bordo da sua chalupa, descarregando-se o d.^o genero dos Navios Estrangeiros, p.^r q' semelhante genero não o havia de achar em terra naquella Cidade, como todos sabemos, em tanta quantidade, como 600: caxoens (sic.) de Amfão, e nisto bem se vê, q' hé húa formal baldeação, p.^r passar de huma Embarcação p.^a outra; e franquia p.^r ser genero comprado a Navio Estrangeiro, e ninguem se deve persuadir, q' a Ley prohibindo-se franquia, se entenda está materialmente de húa certa distancia, como de Lantão a Macáo, ou como da Ilha do Ladrão a Macáo, ou do lugar onde ancorão (sic.) os Navios Estrangeiros a Macáo, quando seo espirito hé prohibir desembarque das Fazendas Estrangeiras p.^a não abundarem a terra, principalmente do genero do que se trata para beneficiar os moradores desta Cidade, pois todos mais, ou menos, esperão deste genero que brevemente ha-de chegar nos

Navios desta Cidade que forão para Bengalla, e com a vinda desta porção se ha-de seguir graves prejuizos, o que hé contra o Espirito da Ley, a qual não veio para oprimir aos moradores, e negociantes desta Praça, mas sim em seu beneficio: à vista do que sou de parecer que se apprehendão os d.^{os} seis centos caxoens de Amfião, ou a porção que for, e fiquem em deposito athé a resolução do Illmo S.^r Governador e Capitão da India, não obstante estar desembarcado na Alfandega desta Cidade por permissão do Escrivão, que serve p.^r falta de Juiz della, p.^r que este, em semelhante cazo, não devia rezolver, sem consentimento do N.^o Senado com o seu presidente, p.^r ser hum cazo de Ordenario, que segundo o seu mesmo regimento devia consultar ao Juiz della, se houvesse, e na falta ao N.^o Senado, que assim como tem authoridade p.^a prover Juiz da mesma Alfandega na falta della, devia recorrer ao mesmo Senado; este hé o meo parecer, salvo milhorem (sic.); João da Fonseca e Campos foi do mesmo parecer de Miguel Francisco da Costa; Antonio Jozé da Costa, o mesmo: João Pinto de Castro, o mesmo: Manoel Vicente Roza de Barros o mesmo: João Marcos do Rego o mesmo: Nicoláo Pires Vianna foi do parecer q' se execute as Ordens, que tem este Senado de S. Magestade Fidellissima, e dos Senhores Governadores e Capitães Generaes da India: João Carneiro Machado Castello Branco, foi do parecer (do Simão de Araujo) digo Miguel Francisco da Costa, visto ser a mesma materia, que se tem praticado no primeiro Concelho: Jozé dos Santos Baptista e Lima foi de parecer de Miguel Fran.^{co} da Costa, e João Carneiro Machado: Antonio Joaquim de Olliveira Mattos foi do parecer que se observe as Ordens de S. Magestade, e dos seus Capitaens Generaes da India, em quanto o secresto, deixa ao arbitrio do Senado: Gonçalo de Silveira, foi do parecer de Miguel Francisco da Costa. Manoel Pereira, foi do parecer de Antonio Joaquim de Oliveira Mattos: Miguel de Araujo Roza, que se siga as Ordens de S. Magestade que estão neste Senado; em quanto o secresto do Amfião vai com o parecer do Senado: O Rmo Provisor e Vigário Geral, e Governador deste Bispado Antonio Jorge Nogueira foy de parecer de Miguel Francisco da Costa: O Procurador Felipe Lourenço de Mattos reportava a Vereação de vinte e sette do corrente; o Juiz Ordinario Simão d'Araujo Roza deo o seo parecer da Vereação de vinte e sette do corrente, e a ella se reportou: Jozé Joaq.^o Barros Vereador foi de parecer que reportava a Vereação de vinte e sette do corrente: o Vereador Jozé de Miranda e Souza reporta o seu parecer a vereação de vinte e sette do corrente, como tambem ao Concelho q' se fez no anno passado sobre a mesma materia. Raymundo Nicoláo Vieira Vereador foi do parecer, que se reporta a vereação de vinte e sette do corrente: e aqui se houve p.^r acabada, em q' se assignarão todos os que assistirão aqui comigo digo Antonio Pereira da Fonseca foi do parecer de Miguel Francisco da Costa; e aqui se houve p.^r acabado o d.^o concelho, em q' se assignarão todos os que assistirão aqui comigo. Manoel

Vicente Roza Pereira Escrivão da Camara q' escrevy, e me assignei. Macão 28 de Março de 1787 annos — Manoel Vicente Roza Pereira.

(Assignados)

Raymundo Nicoláo Vicira — Jozé de Miranda e Souza — Jozé Joaquim Barros — Simão d'Araujo Roza — Felipe Lourenço de Mattos — Antonio Jorge Nogueira — Fr. Manoel de S.^m Jozé — Miguel Francisco da Costa — João da Fonseca e Campos — Antonio Jozé da Costa — João Pinto de Castro — Antonio da Fonseca Pereira — Manoel Vicente Roza de Barros — João Marcos do Rego — Nicoláo Pires Vianna — João Carneiro Machado Castello Branco — Miguel de Araujo Roza — Jozé dos Santos Baptista e Lima — Manoel Pereira — Gonçalo Pereira da Silveira — Antonio Joaq.^m d'Olv.^a Mattos.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. Escr.^m da Cam.^a e Fazd.^a.

Ntao — Iniciamos, neste número, a reprodução do «Livro dos Termos dos Conselhos Gerais do Leal Senado desde 28 de Março de 1787 até 11 de Agosto de 1842», que é o último dos cinco livros dos Termos dos Conselhos Gerais existentes no arquivo do Leal Senado da Câmara de Macau, e que tem, actualmente, o número 14.

Este livro tem o seguinte termo de abertura: «L.^o 5/ Este Livro hade servir para ser copiado os Termos dos Conselhos geraes do Leal Senado, desde o ano de 1787 em diante, em seguimento aos do Livro anterior; assim them para se continuar a Lançar nelle os Conselhos que houverem de ter lugar no mesmo Leal Senado: vai numerado e rubricado por mim com o meu Appelido Pires da Costa que uzo. Macão 30 de Março de 1829. O Dez.^{or} Ouvidor G.^{al} Dr. Jozé Fellippe Pires da Costa».

1787

Copia

d'assento sobre a questão tida com os Mandarins
p.^{la} qual foi expulso o Pro.^{cor} da Cidade: e
sobre pedir a S. Magestade p.^a que
Mandasse hum Embaixador a Pekim &

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro de mil sette centos oitenta e sette annos, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macio na China na casa da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes q' no ditto anno servem, prezedindo o S.^r Governador e Capitão Geral desta Cidade Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, e o Sñr Desembargador Ouvidor desta Cidade Lazaro da Silva Ferreira: Estando em concelho dos Homens bons, e Prelados das Religioens: Propoz o mesmo S.^r Desembargador, q' suas Mercés forão convocados a esta casa da Camara, p.^a q' certos na cauza movida entre nós, e chinas, vendo-se as chapas delles, e repostas (sic.) que já se lhe tem dado, se delibereim p.^r ellas, e pelos motivos que são conhecidos, o q' lhes parecerem mais conforme a razão, e o Estado da mesma Cauza. E sendo ouvido p.^r todos, foi de parecer o Rmo Vigario de S.^{ms} Domingos F.^r Manoel de S.^m Jozé, q' devemos viver separados dos Chinas p.^a evitar os meyo, e desordens delles; e os que tem sahido para fora se não devem deixar entrar outra ves p.^a dentro = O P.^r Mestre Fr. Antonio da Purificação disse, que aqui se não executou couza alguma, que se não executasse sempre porque, se não deve dar satisfação nenhúa aos Mandarins, antes sim insistir em que elle Mandarim dê satisfação do que tem obrado, pois tem insultado, não só os particulares, o N.^a Senado, e toda a Cidade, e toda a Nação; pelo q' se devem buscar todos os modos p.^a isto se conceguir = O P.^r Fr. Manoel de St.^o Antonio Commissario Provincial de St.^o Agostinho disse, q' não devemos dar satisfação aos chinas, p.^r q' não temos de que; aliás se fará elle mais insolente; q' se incista nos mesmos motivos, pedindo satisfação; e que quanto os chinas máos, se separem dos bons; e que a respeito dos mantimentos se incista, que o mande p.^a Macio, p.^r q' a necessidade nos obrigará a hir busca-lo, aonde os

houver = O P.^o Prior de S.^{to} Agost.^o Fr. Gerardo de Ep.^{to} Santo disse, que attendendo a perda do Commercio publico, e particular, devem remover-se estes dezembaraços p.^a q' tudo se ponha no Estado Antigo; mas q' occorrendo p.^r outra parte a decencia, e decôro da Cid.^a, e authorid.^a da nossa Soberana, se deve incistir q' os Mandarins nos dêem satisfação = O Rmo Deão da Sé Jozé Correa de Lacerda disse, que se devia mandar rogar ao Mandarim p.^a q' viesse a esta Cidade; e o Senado dela em conferencia com elle se puder tratar esta desenção, mas que não querendo elle vir, lhe lembrava, que o Senado podia deputar pessoas, que houvessem de hir tratar com os Mandarins á caza branca, p.^r q' já aqui se praticara o mesmo em outra occazião há annos, quando veio o Sindicante o Dezembargador Antonio Pereira da Silva = O Rmo P.^o Mestre Reitor do Real Collegio de S. Jozé Manoel Correa Valente disse, que sendo certo haver-se faltado ao Mandarim, fechando-se-lhe a porta da Caza da sua habitação, e tirando-se a cortina, se lhe devia dar sobre isto huma satisfação, e como era facto do Procurador que prezentemente já não trata de dependencias sinicas, talvez que o siume, que contra elle tivesse, tenha cessado com a sua dimissão, e que devemos insistir pela satisfação pedida, fazendo Chapa resumida com os factos acontecidos de huma, e outra parte = Antonio Jozé da Costa hé de parecer de P.^o Reitor de S.^{to} Jozé = Joaquim Carneiro Machado disse, se expediasse numa Chapa breve, declarando-se, q' se tinha nomeado outro Procurador p.^a tratar desta dependencia, rógando-lhe q' venha a esta Cidade, e qd.^o elle não queira vir, que se depute hum morador antigo q' se possa hir satisfazer a esta commissão, visto o Ciutme com que estão de se ter levantado a Ilha formozza, e outras Provincias, entenderem que nos fariamos o m.^{mo}, e que se supplicie a Sua Magestade mande hum Embaixador á china p.^a ajustar algum tratado a este respeito = Miguel Francisco da Costa hé do parecer do P.^o Reitor do Real Simmi-nario de S.^{to} Jozé, e que está nomeado outro Procurador p.^a o receber, e tratar com elle; pelo que toca a supplicar Embaixador, hé do votto de Joaquim Carneiro Machado = João Pinto de Castro hé do votto de Miguel Francisco da Costa = Manoel Homem de Carvalho do voto de P.^o M.^o Reitor; e que se faça delligencia p.^a vir o Mandarim examinar, e concluir esta dependencia, dando-se-lhe parte a Sua Mag.^a na presente monção. = Manoel Vicente Roza de Barros (hé de parecer que se expessa huma Chapa) digo hé do mesmo parecer do P.^o M.^o Reitor de S. Jozé = Antonio Vicente Roza hé de parecer que se espessa huma Chapa resumida, e que esta se ponha na mão de Antonio Jozé de Gamboa, p.^a q' vá rogar ao Mandarim que venha conferir a esta Cidade sobre as questoens presentes, visto q' o Lingoa não sabe expôr o que se lhe diz, nem o Escrivão china escreve o q' se lhe manda; e que em quanto o Embaixador hé de parecer de Joaquim Carneiro Machado = Jozé dos Santos Baptista e Lima; disse, que se deve declarar ao Mandarim, que o Senado

nomeou outro Procurador antigo, removendo o primeiro, porque não tinha experiência, (ainda que na verdade assim não seja) e que o mesmo nomeado Procurador lhe dará satisfação necessaria, e instará p.^o aquellas que lhe pedimos: pelo q' toca o Embaixador, deverão logo declarar a Sua Magestade alguns pontos, de que elle Embaixador deve vir instruido; hum dos quaes hé: Termos rezidentes em Pekim, e em Cantão (aos quaes) digo p.^o meyo dos quaes possamos dirigir á presença do Imperador, e do Suntó immediatamente os negocios, ou agitaçoens, que acontecerem entre nós, e chinas; e que com os Mandarins se deve tratar presentemente a separação dos Chinas do Povo christãos, reduzindo-os ao numero das antigas chapas; o que hé constante a huma Ordem de Sua Magestade que ha-de haver neste Senado = Felis Jozé Coimbra disse, que deve satisfazer-se aos Chinas pela menos urbanidade com que foi tratado, não obstante que elle devia anticipar o aviso, o que não fez, e que se continuem com os mesmos fundamentos das Chapas que se expedirão; e que em quanto ao Embaixador, hé do mesmo votto = Manoel Pereira hé do mesmo parecer de Felis Jozé Coimbra = O Rmo Provisor e Vigário Geral, e Governador deste Bispado Antonio Jorge Nogueira hé do parecer do P.^o M.^o Manoel Correa Valente = O Procurador Antonio Jozé de Gamboa disse, que se hé verdadeira a queixa que faz o Mandarin p.^o não ser bem recebido, e por ser maltratado o Povo china, se deve dar satisfação, e que a não ser assim, se deve pedir, o que se tem pedido athé agora: e no que respeita ao Embaixador, segue o parecer de Joaq.^{mo} Carneiro Machado = O Juiz Ordinario Jozé Antonio de Abreu, disse, que se expedisse a nova Chapa protestando aos Mandarins huma boa Amizade, e o seo Imperador requerendo-se a expulsão dos vadios, vagabundos, e outros Chinas sem Officio, que nesta Cidade nos estão inquietando, e como nos inquietarão, e fizerão o insulto no dia dezoito com o desacatto de escandallozo; e em quanto ao Embaixador disse, que se recorra a Sua Magestade = O Juiz Ordinario Simão d'Araujo Roza reporta o seu parecer á vereação de hoje, em quanto o Embaixador que hé muito justo que o Senado recorra a S. Magestade = O Vereador João Marcos do Rego que se reporta ao parecer de Juiz Ordinario Jozé Antonio de Abreu = O Vereador Jozé Joaquim de Barros, que se reporta a Vereação de hoje, e a todas as mais atinentes a este eazo; e que em quanto pedir o Embaixador parece elle, que hé muito justo o Senado pedir a S. Magestade = O Vereador do mez, Jozé de Miranda e Souza disse, que se reporta a tudo que se assentou na Vereação de hoje, e no que toca ao Embaixador, se conforma com os mais vottos = O S.^o Desembargador Ouvidor Geral desta Cidade Lazaro da Silva Ferreira disse, que a necessidade do Embaixador a china hé reconhecida pelo Ex.^{mo} e Rmo S.^o Bispo de Pekim que reside naquella Corte, e que a conhece o caracter daquella nação, e como sabe pelos avizos que entre outras providencias já o propóz a Sua Magestade, que sup-

plitando-lhe de novo este Senado, tomará S. Magestade a deliberação de o nomear; que as Chapas dos Mandarins contém factos falços, como são o tumulto de Mo-há, e a pertença do seu terretorio, e p.^o isso não duvida que sejam igualmente falços os mais que accumulão nas mesmas Chapas; que os diversos discursos, que sobre esta dependencia se tem feito nesta Cidade, aliás bem publicos, além de serem Offencivos a autoridade do Senado, e de quem governa, são summamente indicozozos a soberania, que sua Magestade tem nesta Colonia; p.^o que muitos membros que devião pugnar pela sua indissencia, são os mesmos que põem duvida a autoridade com que aqui se podem fazer m.^{tas} regulaçoens economicas em Beneficio do Povo, e da nossa independencia; e quer sim extragar a autoridade della, deverá escrever-se huma nova chapa resumida com os principios, que estes Senhores tem declarado, acrescentando nella, q' o tumulto, ou desordem acontecida na occasião em que se quebrarão os buioens de vinho, não foi facto ordenado pela authority publica, mas casualidade de pessoas baixas, e mossos, que concorrerão nesta occasião = O S.^o Governador e Capitão Geral Bernardo Aleixo de Lemos e Faria disse, que se reportava aos pareceres, que já a respeito desta materia tinha dado, nas Vereaçoens de vinte e dois do corrente, e na de hoje, os quaes em summa consistião, em q' se repellesse as falças arguiçoens dos Mandarins, e que se insistisse na satisfação, que pretendemos athé o ponto de os obrigarmos a isso, por vêr, e ser certo, que tudo quanto ao contrario praticarmos, será indecorozo á Nação, e a Soberania q' a Raynha Nossa Senhora tem nesta Colonia. Que era muito util ponderar-se á mesma Senhora a precisão que tenhamos de hum Embaixador na China, não obstante haver certeza da representação, que o Ex.^{mo} Bispo de Pekim fez a Sua Magestade supplicando o d.^o Embaixador; que não duvidava em que na nova chapa que se deveria expedir aos Mandarins, fundadas nas mesmas razoens antecidentemente (sic.) declaradas, e nas instancias pertendidas, de que o Procurador tinha sido excluido de cuidar nas dependencias que lhe pertencião; em quanto se conhecesse que nelle, havia culpa, p.^o que ainda a ignoravamos; porem que sendo bem clara, e bem publica a que tinha os chinas revoltozos, e cauzadores do insulto acontecido, deverião os d.^{os} Mandarins satisfazermos (sic.), como lhes requeriamos, tanto p.^o sermos amigos do Imperador, como porq' sem a d.^a satisfação não puderia jámais haver nesta Cidade socego entre o nosso Povo, e Povo China = Em virtude dos vottos p.^a que se expedisse aos d.^{os} Mandarins a competente chapa, se executou formando-se huma a contento de todos, e entregando-se ao Procurador incumbido desta delligencia Ant.^o Jozé de Gamboa p.^a ser traduzida, e sem demora expedida, mandando-se registar no Livro do Registo desta Camara: e aqui se acabou o d.^o concelho, em que se assignarão todos comigo. Manoel Vicente Roza Pereira Alferes Mor, e Escr.^o da Camara q' a fiz escrever sobscrey e me assignei. Manoel Vicente Roza Pereira.

(Assignados)

Bernardo Aleixo de Lemos e Faria — Lazaro da Silva Ferreira — Jozé de Miranda e Souza — Jozé Joaquim Barros — João Marcos do Rego — Simão d'Araujo Roza — Jozé Antonio de Abreu — Antonio Jorge Nogueira — Antonio Jozé de Gamboa — Manoel Correa Vallente — Jozé Correa de Lacerda — F.^o Manoel de St.^o Antonio — F.^o Manoel de S. Jozé — F.^o Gerardo do Espirito Santo — Antonio Jozé da Costa — F.^o Antonio da Purificação — Joaquim Carneiro Machado — Miguel Francisco da Costa — João Pinto de Castro — Manoel Homem de Carvalho — Manoel Vicente Roza de Barros — Antonio Vicente Roza de Barros — Manoel Pereira — Felis Jozé Coimbra — Jozé dos Santos Baptista e Lima.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. Escriv.^m da Camr.^a e Fzd.^a.

1787

Copia do

assento a respeito d'húa Ordem do Governo
da Capital da India sobre a reunião do
commercio de Macáo com o da d.^a Capital,
em beneficio d'ambas as Praças &.

Aos quinze dias do mez de Novembro, de mil sette centos oitenta e sette annos, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macáo na China na Caza da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes que no d.^o anno servem, estando em Proposta dos homens bons, e Negociantes desta Praça, e Senhorios dos Navios, precedindo o vereador do mes Jozé Joaquim de Barros, o qual propós o seguinte = O Illmo e Exmo. Sñr Governador e Capitão General da India Francisco da Cunha e Menezes dezejando reunir o commercio desta Cid.^a com o de Goa, a beneficio do mesmo commercio, em utilidade aos Reaes Direitos de Sua Magestade, com as utilidades dos Negociantes desta, e daquella Praça, escreveu a este Senado a carta dactada de vinte e tres de Abril do prezente anno, junto tambem os capitulos de huma proposição feita ao d.^o Illmo e Ex.^{mo} Sñr pelos negociantes daquella Capital, sobre formarem huma companhia p.^a ter nos annos futuros algodão que fór precizo, p.^a os Navios desta Cidade, que pertenderem na costa da India fazer carga deste genero p.^a esta Cidade, e pelos mesmos annos adiante, os mesmos negociantes daquella Praça, se animarão a ter os mesmos generos, que forem exportaveis da costa da Africa, Malabar, Corrobandel, e Bengalla, como consta no Capitulo setimo da proposição daquelles commerciantes, o que agora ouvirão Vm.^{ces} lêr, p.^a se animarem, tanto os Proprietarios dos Navios para que fazendo-lhe conta, continuar no commercio deste genero, como dos outros, fazerem o Estabellecimento certo, se hande navegar os seus Navios p.^a aquelle Porto, p.^a assim se fazerem Avizos ao mesmo Illmo e Exmo. S.^r, como tambem Vm.^{ces}, os negociantes particulares, se lhe faz conta mandar dinheiros p.^r sua conta, p.^a afim das referidas compras; como tambem se que-rem entrar com açoens naquella referida companhia, ficando todos certos, q' nisto



agradarão muito ao d.^o Illmo e Ex.^{mo} S.^o General da India, debaixo da cuja protecção se ha-de estabelecer a d.^a companhia. E sendo lida a carta do ditto Exmo Sñr, e as proposições da companhia pelo Escrivão da Camara desta Cidade = Antonio Vicente Roza disse, que dará a sua reposta p.^o escripto, junto com os mais Senhores que se achão presentes = Jozé dos Santos Baptista e Lima disse, que posto sendo chamado á caza do S.^o Dezembargador ao mesmo fim, já lá disse, o que entendia sobre a materia, comtudo, como os mais Senhores que presente estão dizem, que se unirão a darem suas respostas p.^o escripto, será conforme ao uniforme parecer dos d.^{os} Senhores = Antonio Jozé Fernandes disse, q' está prompto p.^a assignar ao requerimento dos mais Senhores, a que fizerem o requerim.^{to}. = Caetano Antonio de Campos, como Procurador de Antonio Jozé de Gamboa, negociante desta Praça disse, que conformava com o parecer de José dos Santos Baptista e Lima = Lazaro Joanes; como Procurador de Mattus Joanes; disse, que conformava o seu parecer com os mais Senhores = João Pinto de Castro disse o mesmo = Jozé Roiz' Gonçalves, o mesmo = Manoel Pereira disse, q' está prompto p.^a assignar, sendo de utilidade do bem publico, e da Fazenda Real = Lourenço Baptista Cortella disse, que hé do mesmo parecer dos mais Senhores, sendo para utilidade do bem commum; e da Real Fazenda. E sendo convocados p.^a o presente acto mais alguns Senhorios, e negociantes, estes não vierão, ou p.^o molestia, ou p.^o occupados. Declarou o Juiz Ordinário Jozé Antonio d'Abreu, que se acha presente, que na presente proposta já dêra o seu parecer, perante o Sr. Dizembargador Ouvidor Geral desta Cidade. E aqui se houve o d.^o acto p.^o acabado, em proposta acima feita, em fé do que fiz este termo em que se assignarão todos os Senhorios, e mais negociantes aqui comigo. Manoel Vicente Roza Pereira Alferes Mór e Escrivão da Camara que a fiz Escrever, sobservey e me assignei = Manoel Vicente Roza Pereira.

(Assignados)

Jozé Joaquim Barrros — Jozé de Miranda e Souza — Raymundo Nicoláo Pereira — Simão de Araujo Roza — Jozé Antonio d'Abreu — João da Fonceca e Campos — João Pinto de Castro — Antonio Vicente Roza — Caetano Antonio de Campos Vilhegos Castello Bráco — Jozé dos Santos Baptista e Lima — Lourenço Baptista Cortella — Manoel Pereira — Jozé Rodrigues Gonçalves — Antonio Jozé Fernandez.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* Escr.^m da Cam.^a e Fazd.^a.

1787

Copia do

assento sobre huma Ordem do Gov.^o da Capital
p.^a q' os Negociantes de Macáo nomeassem
huma pessoa p.^a assistir na d.^a Capital, e
receber o algodão da Comp.^a que ali achasse &

Aos oito dias do mez de Ouctubro de mil sette centos oitenta e oito annos, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macío na China na Casa da Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem, estando em proposta dos Homens bons, e Negociantes desta Praça, e Senhorios dos Navios; Presidindo o Vereador do mez João da Fonceca e Campos, fez este a proposta seguinte = Que a prezente convocação era assim do cumprimento de huma carta do Illmo e Ex.^{mo} S.^r Governador e Capitão General da India recebida na prezente monção, que Ordena a este Senado obrigue aos Negociantes desta Praça a nomearem huma Pessoa p.^a hir á Goa a receber o Algodão da Companhia, que ali se acharia prompto; promettendo tambem facilitar outras fazendas do consummo desta Cidade, como tudo melhor se vê na d.^a Carta, q' foi lida pelo Escrivão da Camara: disserão, e votarão na forma seguinte = Manoel Homem de Carvalho disse, q' se deve nomear huma pessoa p.^a hir a Gôa ao fim declarado na Carta apontada do Illmo e Exmo S.^r Governador e Cap.^{mo} General da India, e fazia a d.^a nomeação em António Jozé de Gamboa, havendo-se p.^r excluido elle votante de despezas algumas. = José António de Abreu obedecendo á Ordem, disse, que era de parecer se nomeasse huma pessoa p.^a hir a Goa ao fim proposto, e que isto não ficasse em silencio, como ficou a Monção passada, e que em quanto á nomeação elle a faz no d.^o António Jozé de Gamboa = Antonio Vicente Roza p.^r seu parecer disse, que havendo de hir o d.^o António Jozé de Gamboa para Goa seja elle o encarregado, e não hindo este, p.^r que o seu negocio o embarce, nomeava p.^a isso Manoel Vicente Roza Pereira = António Jozé de Gamboa disse, que como Negociante desta Praça responderá p.^r si ao Illmo e Exmo S.^r Governador e Cap.^{mo} General da India, e a companhia do mesmo Estado, e em quanto a forçaça

nomeação a faz em si mesmo. — Manoel Vicente Roza de Barros q' o seu parecer era a nomeação que fazia em Joaquim Carneiro Machado p.^a o negocio determinado, pois este como socio da Companhia, e como negociante desta Praça, tratará tanto o que for em utilid.^e da Companhia como do commum negocio desta Praça. — Jozé Joaq.^m Barros disse, que o seu voto era a nomeação que p.^a o d.^o Negocio fazer em Antonio Jozé de Gamboa para o encargo determinado na Carta de Goa, havendo-se elle votante p.^e excluído de Despezas: Matheus Joanes tambem nomea o mesmo António Jozé de Gamboa = Caetano António de Campos disse nomeava a Joaquim Carneiro Machado, p.^a o trato do Negocio proposto = João Carneiro Machado disse, que como elle se não julga comprehendido no numero dos Negociantes desta Praça lhe não fica lugar a fazer a nomeação Ordenada. = Jozé Joaquim Magalhaens, que nomea o Joaquim Carneiro Machado, como sócio da Companhia, e morador desta Cidade, que bem poderá representar ao Illmo e Exmo S.^r Governador e Cap.^m General da India o decadente estado do Negocio desta terra, sendo que elle pela experiencia do Paiz lhe parece não poderá subsistir = Jozé Rodrigues Gonçalves nomea a Joaquim Carneiro Machado, porcm que se há p.^e excluído de tudo o q' forem despezas. = António Jozé Fernandes nomea a António Jozé de Gamboa, excluindo-se de tudo que forem despezas = Manoel Pereira nomea a Joaquim Carneiro Machado p.^a cumprimento do encargo ordenado na Ordem de Goa acima citada. E aqui se houve p.^e acabado o prezente termo, em q' se assignarão o d.^{os} Ministros, e Officiaes, e os mais que a elle assistirão comigo Felis José Coimbra Alferes Mór, e Escrivão da Camara que a escrevy = Felis Jozé Coimbra.

(Assignados)

João da Fonceca e Campos — António Jozé da Costa — João Marcos do Rego — João Pinto de Castro — Jozé de Miranda e Souza — Manoel Homem de Carvalho — Jozé António de Abreu — António Jozé de Gamboa — Matheus Joannes — Manoel Vicente Roza de Barros — Jozé Joaquim Barros — António Vicente Roza — João Carneiro Machado Castello Branco — Jozé Joaquim de Magalhaens — Jozé Rodrigues Gonçalves — António Jozé Fernandez — Manoel Pereira — Caetano António de Campos Vilhegos Castello Branco.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. Escr.^m da Cam.^a e Fzd.^a

1790

Copia do

assento sobre a exigencia dos Mandarins do
Destricto p.^a q' se lhes entregasse o moço
Sebastião, que matou hum china

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil sette centos e noventa annos, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macão na China, na Caza da Camara della, donde se achavão em Meza de Verezação os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem, com assistencia dos S.^{mos} Governadores e Cap.^{es} Geraes, o Dezembargador Ouvidor Lazaro da Silva Ferreira, Prezedindo o d.^o S.^e Dezembargador Ouvidor Geral, fez este a Proposta a todos, juntamente aos homens bons, q' forão convocados, e ao Rmo Prov.^{or} Vigr.^o G.^{al}, e Governador deste Bispado o P.^e Antonio Jorge Nogueira, que tinham todos sido convidados p.^a deliberarem sobre a instancia com que se achavão nesta Cid.^e os Mandarins pedindo-lhe entregassem o moço Sebastião, q' na noite do dia dois de Dezembro proximo passado tinha morto ao China Ali, p.^a no d.^o matador executarem a morte: E sendo lidas intelligivelmente p.^e mim Escrivão da Camara todas as chapas, que o Senado com assistencia delles d.^{os} S.^{mos} Governador, e Dezembargador, tem feito expedir respectives (sic.) a excuzar da morte aquelle Réo, sem effeito até agora, votarão todos os que se achavão presentes na forma seguinte = Jozé dos Santos Baptista e Lima, que se deve por Chapa responder ao Mandarin com os mesmos fundamentos com que elle demorou á morte do China Ferreiro, que matou a hum Marinheiro preto, visto não haver certeza de ser Reo, p.^e q' havendo-a deve ser sentenciado p.^e nós, segundo a nossa Ley = Jozé Joaquim de Barros hé do mesmo parecer, porem, que quando nisso se não possa insistir, se deve entregar = Manoel Joaquim Barradas, que se a insistencia na entrega pudesse surtir effeito, lhe parecia muito conveniente, porem a não a ter, q' se devia entregar = João Marcos do Rego, que se elle era o matador, q' se devia entregar = Antonio Jozé de Gamboa, que como o cazo presente não era novo, que se observasse o que em outros semelhantes se tem assentado. = Raymundo Nicoláo Vieira, que se apezar das delligencias se não puder vencer deixar de entregar o matador, que se lhe entregue. = Antonio Vicente Roza, que se elle hé o matador, deve morrer. = Antonio Jozé Pereira, que isto hé cazo já bastantes vezes acontecido, e que segundo o Estabellimento desta terra não acha motivo p.^a escuzar o

Reo da entrega p.^a morrer, porque visto estarmos na terra nos devemos sogear a entrega — João Pinto de Castro hé do mesmo parecer. — Antonio Jozé da Costa hé do mesmo parecer, pela experiencia que há de cazos semelhantes em que a Cidade os tem entregues, depois de muitos padecimentos — O Rmo Vigario Geral, Governador deste Bispado, hé do parecer de Antonio Jozé Pereira, acrescentando, que se não entregassem para o levarem fora da nossa jurisdicção — O Procurador do Senado João da Fonceca e Campos, que teve conferencia vocal com o Mandarim sobre o argumento q' se lhe pode fazer, proposto por Jozé dos Santos Baptista e Lima a respeito da igualdade do procedimento deste Reo com o Reo China, q' matou o Marinheiro preto há dois annos, e que o Mandarim lhe respondeo, que erão diverças as Leys, porque a morte do Christão era deccidida nos Tribunaes de Cantão, e a morte do Reo China no Tribunal do Imperador — O Juiz Antonio da Fonceca, e os Vereadores Simão de Araujo Roza, Antonio Correa de Liger, João Pedro Teixeira de Carvalho forão do parecer do Rmo Vigario Geral — O S.^o Governador Manoel da Costa Ferreira hé do mesmo parecer do Rmo Vigario Geral — O S.^o Governador, Dez.^o Ouv.^o, que estava com o mesmo parecer, ainda que se lembrava de se lhe expedir chapa ao Mandarim, com a lembrança feita por Jozé dos Santos Baptista e Lima sobre a morte do Marinheiro preto, e não surtindo effeito, que se conformava na entrega, ainda que declarando todos, q' á sentença dada em Cantão não se podia revogar pelos Mädarins a quem hé commettida a sua execução, ficando a Cidade exposta aos insultos q' muitas vezes tem padecido, sem fruto. — Assentou-se uniformemente, q' se faça a Chapa na forma substanciada, e q' não surtindo effeito se entregue o Reo matador, excepto Jozé dos Santos Baptista e Lima, q' a respeito desta uniformidade se tornou a referir ao seu voto, do qual se não afastava, que p.^a se entregar era preciso concorrerem as duas circunstancias, de constar ser Reo de morte, e sendo tal, não se entregar sem q' tambem se execute a morte no China que matou o Christão. E aqui se houve p.^o acabado este concelho, de que fiz este termo em q' o d.^o Senr.^o Governador, e Dezembroagador, Senado e homens bons que assistirão se assignarão comigo Felis Jozé Coimbra Alferes Mór Escrivão da Camara que o escrevy = Felis Jozé Coimbra.

(Assignados)

Lazaro da Silva Ferreira — Manoel da Costa Ferreira — Simão d' Araujo Roza — Antonio Correa de Liger — João Pedro Teixeira de Carvalho e Silveira — Antonio da Fonceca Pereira — João da Fonceca e Campos — Antonio Jorge Nogueira — Antonio Jozé da Costa — Manoel Joaquim Barradas de Azevedo — João Marcos do Rego — João Pinto de Castro — Antonio Vicente Roza — José Joaq.^o Barros — Raymundo Nicoláo Vieira — Antonio Jozé Pereira — Jozé dos Santos Baptista e Lima — Antonio Jozé de Gamboa.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros. Escr.^o da Cam.^a e Fazd.^a.

1790

Copia do

assento a respeito de hum Off.º q' se recebeu do Sup.^{or} Governo dos Est.^{os} da India sobre á Real Graça permittida p.' S. Magest.^o em favor dos Negociantes desta Cid.^o em socied.^o com aos da d.^a Capital

Aos vinte e dois dias do mez de Setembro de mil sette centos e noventa, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macão na China na Casa da Camara, della juntos os Ministros e Officiaes que no ditto anno servem, sendo prezentes os Senhores Governador e Cap.^m Geral Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, e o Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira, foi pelo d.^o S.^f Governador proposto aos Senhorios das Embarcaçoens, e mais negociantes desta Praça, abaixo assignados, que forão convocados, que o erão para ouvirem ler a Carta do Illmo e Ex.^{mos} Sñr Governador e Capitão General da India em data de vinte e dois de Abril de mil sette centos e noventa, sobre a graça, que S. Magestade foi Servida de conceder a esta Praça, a bem da aliança de commercio, que se deseja estabelecer entre esta Praça, e a companhia estabelecida na Capital de Goa: como tambem forão lidas as condiçoens da mesma remettidas com a d.^a Carta pelo referido Illmo e Exmo S.^f Governador e Capitão General, incertas em vinte e hum Capitulos, foi votado por todos os que assistirão, da forma seguinte: = Antonio Jozé Pereira, que o estabelecimento da Socied.^o hé summamente bem regulado, pela diminuição de Direitos, e Premios com que S. Magestade a favorece, porem que se não acha com possibilidade de poder entrar nella. = Manoel Vicente Roza de Barros, que de presente entrará com quatro mil Xerafins, e que pelo tempo adiante verá se lhe hé possível poder augmentar = Antonio Correa de Liger, que se conformava com o parecer de Antonio Jozé Pereira = Jozé Joaquim de Barros q' este anno não pode, porem p.^a o futuro verá o que pode fazer = Raymundo Nicoláo Vieira hé do parecer de Antonio Correa de Liger = Antonio Jozé de Gamboa, que se não acha em estado de poder entrar com acção alguma p.^a a companhia = Antonio Pereira d'Araujo, que tambem os seus embaraços o constituem em não poder presentemente entrar com acção alguma, por ter tambem já disposto sua viagem, e negociação = Nicoláo Tolentino de Pina hé do parecer de Antonio Jozé Pereira = Jozé João Xavier, que se não acha em circumstancias de presentemente poder entrar = Jus-

tino Jozé Barradas hé do parecer de Antonio Jozé Pereira — Matheus Joannes, que elle se acha disposto a retirar-se p.^a Europa, porem, que se não o effectuar, para os annos futuros poderá entrar com algumas açcoens, porem que responderia com melhor reflexão á vista das condições, que pede se lhe mostrem. — Caetano Antonio de Campos, q' neste anno se lhe difficulta o poder entrar, porem verá p.^a os futuros se o pode fazer como deseja. — Manoel Pereira, que se acha com tenção de se retirar p.^a Europa, e além disso se não acha nas circumstancias de poder de presente entrar p.^a á dita companhia, como tambem desejava = Joaquim Antonio Milner, q' como se acha tomando dinheiro para a viagem que tem destinado, se acha impossibilitado de entrar de presente com açção alguma; e vindo a tocar-lhe a viagem d'aquella Capital ao seo navio, concorrerá com o q' for possivel = Agostinho Antonio Spada, que as condições são vantajosas, porem q' se acha impossibilitado de poder entrar = Manoel Homem de Carvalho = Antonio Joaq.^m d' Oliveira = Gonçalo Pereira da Silveira, Antonio da Fonceca Pereira = e Jacinto Jozé da Silva todos disserão, que presentemente se achão impossibilitados de poder entrar, porem deli-genciarião p.^a o futuro a vér se podião fazello, como dezejavão. = Jozé Antonio de Abreu, que como se acha p.^a nesta mção ir com o seu Navio p.^a aquella Capital, lá perante S. Ex.^a diria o que lhe conviesse a respeito deste assumpto, que julga muito util = João da Fonceca e Campos foi do parecer de Antonio Jozé Pereira = João de DEOS de Castro tambem do mesmo parecer = Tambem se lhes propoz as Ordens que havia a respeito de se não concederem riscos aos Senhorios das Embarcaçoens, sem primeiro mostrarem acharem-se examinados os primeiros, e segundos Pilotos das respectivas embarcaçoens = E sendo-lhe lida a Carta de S. Ex.^a a d.^o respeito em data de vinte e dois de Abril de mil sette centos e noventa, se derão todos p.^f scientes do seu contheudo, para a cumprirem = E aqui se houve esta conferencia p.^f acabada em que o d.^o Senhores se assignarão com os Officiaes da Camara actuaes, e mais pessoas que assistirão comigo Feliz Jozé Coimbra Alferes Mór Escrivão da Camara que o escrevy = Felis Jozé Coimbra.

(Assignados)

Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro — Lazaro da Silva Ferreira — Antonio da Fonceca Pereira — Jozé Antonio de Abreu — Jacinto Jozé da Silva — Antonio Joaquim d' Oliveira Mattos — João da Fonceca e Campos — Gonçalo Pereira da Silveira — Agostinho Antonio Spada — Manoel Homem de Carvalho — Antonio Jozé Pereira — Joaq.^m Antonio Milner — Manoel Vicente Roza de Barros — Antonio Correa de Liger — Jozé Joaquim Barros — Raymundo Nicoláo Vieira — Antonio Jozé de Gamboa — Caetano Antonio de Campos — Antonio Pereira d'Araujo — Matheus Joannes — João de DEOS de Castro — Justino Jozé Barradas — Jozé João Xavier — Jozé Xavier dos Santos — Nicoláo Tolentino de Pina — Manoel Pereira — Antonio Manoel da Rocha.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. Escr.^m da Cam.^a e Fazd.^a

N. B. — Tambem foi lido neste Conselho a Sup.^{or} Ordem p.^a q' se não desse dinheiro a risco, sem q' os Sñrios dos Navios declarassem os nomes dos pilotos examinados &

1791

Copia do
assento sobre huma Chapa do Mandarin de
Hiansan em que pedia socorro desta
Cid.º contra os piratas chinas &

Aos vinte e cinco dias do mez de Agosto, de mil sette centos e noventa e hum, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macão na China, na Casa da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no d.º anno servem: Em virtude do Assento tomado em Vereação de vinte e tres do corrente mez, e anno, em que prezedio o S.º Governador e Capitão Geral Vasco Luíz Carneiro de Souza e Faro, e foi tambem presente o S.º Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira, com os referidos Ministros, e Officiaes, que neste d.º termo se faz menção que todos se acharão aqui presentes com os homens bons do seu concelho, e Prelados das Religioens que forão convocados, com todos os mais que tem servido os cargos de Almotaceis, e neste vão assinados: Foi proposta, e lida a chapa do Mandarin de Ansan de quinze deste mez, que corresponde aos treze da Lua setima do anno cincoenta e seis do Imperador Kienlong: cujo contexto consta do livro competente de Registo dellas a f. 96 p.ª votarem, e sobre ella se deliberar o que fosse melhor em serviço de Sua Magestade, e bem publico desta Cidade: E logo pelo d.º S.º Governador foi lido o contheudo no papel, que nesta transcrevo = Que reflectindo no principal ponto da presente Chapa, que hé limpar estes mares de Piratarias, considerava, que a nossa introdução neste vasto Imperio, não fora senão p.ª outra semelhante cauza, que felizmente conseguindo os nossos primeiros Portuguezes (sic.) destruirem os ladroens que naquelles principios infestavão, e perturbavão o socego publico nos permitirão o estabellecimento desta cidade, com taes vantagens, q' já nestes infelizes tempos se vêm suprimidas, e cada vez absorvendo a malicia indecorosamente os nossos antigos privilegios, que ganhamos com trabalho, vendo tudo na mais decadente situação, experimentando de continuo reiterados insultos: Que não achava outro caminho, nem outro meyo mais efficaz para conseguirmos o nosso primitivo dominio, e ainda esplendor, que dirigirmos as nos-

sas idéas por aquella mesma porta, que nos facilitou a entrada, para termos aquella mesma firme constancia, e senhorio, que possuimos, e perdemos insencivelmente, e que com bem magoa o sentimos, já sem remedio: Em huma palavra: Que era de parecer; que se desse o socorro que pedia, debaixo das condições, que lhe occorria se pudesse ser: Que nos deveria constar ser esta Petição do Vice-Rey de Cantão authorizada pelo Imperador: Que particularmente deverião ser vantajozas as convenções, que se farão com o Mandarim representante, premeditando-se em taes circumstancias os effeitos de certas lembranças que lhe intimarão com delicadeza e doçura para dahi nascer aquellas uteis consequencias que esperamos, em nosso beneficio: Que esta negociação devendo ser manejada com a mayor politica, e circumspecção, se deveria igualmente contemplar nella se as despesas das nossas embarcações deverião, ou não serem feitas pelo Imperador: Que a gravidade, generosidade, e izenção nos seria mais interessante para os nossos proprios interesses: Que cõforme o nome que tivéssemos nestes mares facilitaria-nos o disfructar a paz, o socego, e quietação, e nos subministraria modos de adquirirmos o perdido. Finalmente que aproveitando a occasião se desse aqui as providencias que pudesse ser, e q' se remetesse á prezença do Ilmo e Exmo S.^r Governador e Cap.^m General da India este concelho, p.^a que dando outras mais fortes, encaminhe melhor a continuarmos hum projecto, cujo bom exito felicitará esta Cidade, que tanto necessita do auxilio do mesmo Senhor p.^a o bem publico, e particular dos seus habitantes, p.^r credito da nossa Nação, que sempre fizerão respeitadas as Armas da Nossa Augusta Soberana em todos os Chinas = O Reverendo Deão o P.^o Jozé Correa de Lacerda, que se conformava com o que acabou de lêr o S.^r Governador, e que as despesas da expedição sejam á custa desta Cidade. = O Rd.^o Commissario de S. Domingos, F.^r Gabriel d'Annunção hé conforme, porem, que as despesas sejam á custa dos Chinas. = O Rd.^o Commissario de St.^a Clara F.^r Francisco de N. Sr.^a da Flor da Rosa, que logo que a proposição seja authorizada pelo Suntó, que se conforma no voto dos precedentes; e que em quanto a despeza que não sabe se a Cidade se acha em estado de suprir a ella: = O Rd.^o Prior de St.^o Agostinho F.^r Manoel de St.^o Antonio, que hé do mesmo parecer, porem q' declara parecer-lhe, q' se lhe devem propôr p.^r condições: Que sejam izentos p.^r tres annos de pagar medições as embarcações q' nisso se empregarem, e que levantem a penção de serem precisas chapas p.^a concertos de cazas. = O Rd.^o Reitor do Real Simminario de S. Jozé, o P.^o Manoel Correa Valente, q' se conforma com o d.^o socorro, debaixo das condições seguintes: Que a chapa seja authorizada pelo Suntó = Que nos restituão os privilegios antigos concedidos pelo Imperador, como são podermos edificar sem chapa: Arguição dos Chinas que rezidem nesta Cidade ao Governo e Justiças della, assim como o estão nas terras Malayas, e outras em que

rezidem os mesmos Chinas; E a liberdade de podermos hir livremente a Cantão como era costume. = O Rd.º Guardião de S.ªm Francisco F.º Luiz de Santa Rita se conforma com o d.º soccorro, sendo a chapa authorizada pelo Suntó, e que restituindo-nos os antigos privilegios, nesse cazo seja concedido á custa da Cidade, aliás não convinha em que tal ajuda se lhe desse. = Simão de Araujo Roza hé de parecer, que se lhe dê ajuda q' pede, com a despeza á custa dos Chinas, e que lhe não parece necessaria que a chapa tenha a authoridade prescripta nos pareceres precedentes, porquanto lhe parece que o Mandarin de Ansan o não fará, sem Ordem do seu Superior p.º lhe ser isso hum grande erro de Officio, ao seu entender = Joaquim Carneiro Machado, que julga necessario q' a Chapa seja authorizada pelo Suntó em nome do Imperador, o que feito entende, que a extinção dos Piratas p.º que se pede o soccorro, seja feito a custa do Senado só, com as Embarcações da Praça, sem concorrência dos Chinas; porem que seja agora condição primaria a izenção de pagarem medicoens ao Imperador os Navios, e mais embarcaçoens dos moradores desta Cid.ª, e conservação dos Privilegios q' d'antes tinha esta d.ª Cidade. = Antonio da Fonceca Pereira, que a chapa seja authorizada pelo Suntó, e que a despeza seja á custa dos Chinas. = Jozé Antonio de Abreu vota, que se lhe dê o soccorro pedido, e que a despeza seja p.º elles Chinas como expõem na sua Chapa; porem que antes de tudo preceda a authoridade de que fallão os mais votantes, e a conservação dos antigos privilegios = Felipe Lourenço de Mattos, resumio o seu parecer depois de varias reflexoens, a que convinha em dar-se-lhe o soccorro pedido, sendo a despeza á custa dos pertendentes, precedendo primeiro a authoridade da Chapa, e tambem sendo condição a restituição dos antigos privilegios, e a concessão de novas graças, que o Senado entender requerer em beneficio do publico = Manoel Vicente Roza de Barros, que lhe parece justo que o Senado dê todo o auxilio que couber no possivel, e que a despeza maior, seja á custa delles chinas sendo antes de tudo authorizada a Chapa pelo Suntó, e condição a da restituição dos privilegios que tinha esta Cidade = Antonio Vicente Roza hé do mesmo parecer = Antonio Correa de Liger, o mesmo = Agostinho Antonio Spada, o mesmo = Raymundo Nicoláo Vieira, o mesmo = Jacinto Jozé da Silva o mesmo = Gonçalo Pereira da Silvr.ª que se dê o socorro pedido á custa do Senado, porem que lhe parecia dever-se expór p.º condição a permissão de hum procurador em Cantão p.º expór ao Suntó em audiencia o que fór a beneficio do publico desta Cidade = Felizardo Jozé de Mendonça, he de voto de Manoel Vicente Barros = Manoel Vicente Pereira hé de voto que se conforma com o mesmo, sendo a despeza tambem á custa dos Chinas = Antonio Manoel da Rocha hé do parecer de Manoel Vicente Barros = Jozé Maria de Castro, o mesmo = Nicoláo Pires Vianna, o mesmo = Joaquim Antonio Milner, que a despeza seja á custa dos Chinas, e que se lhe deve conceder na forma que expõem

a chapa, em que o auxilio hé reciproco = Miguel de Araujo Roza hé do voto de Manoel Vicente Barros = Antonio Caetano Pereira da Fonseca o mesmo, com a despeza a custa dos Chinas = João Chrisostomo de Souza, hé do voto de Simão d'Araujo Roza = Lourenço Luiz de Barros, o mesmo = Vicente Correa da Conceição, o mesmo = Miguel de Souza Magalhães, hé do voto de Gonçalo Pereira da Silveira = Justino Jozé Barradas, he do voto de Manoel Vicente Barros = Antonio Rodrigues, hé do voto de Joaquim Antonio Milner = Felis da Conceição hé do voto do Rd.^o Deão Jozé Correa de Lacerda = Ignacio Vieira Ribeiro hé do voto de Manoel Vicente Barros = Ignacio Gonçalves Lapa hé do mesmo voto, sendo a expedição em Fevereiro = Feliciano Jozé Dias de Lima hé do voto de Manoel Vicente Barros = Felipe Correa de Liger, o mesmo. = Ignacio Baptista Cortella, o mesmo = O Thezoureiro Manoel Homem de Carvalho que se lhe dê o auxilio pedido á custa da Fazenda Real, e que não lhe parece necessario authoridade do Suntó por supôr que o Mandarim a não faria, sem ella, que sempre se lhe inste pela extinção aos Chinas mãos, e restituição de todos os privilegios antigos = O Rmo Vigario Geral o Pe. Antonio Jorge Nogueira que se lhe dê o soccorro pedido, e que este seja á custa do Senado, pois a ser á custa delles Chinas: nenhuma vantagem tiraremos, (sic.), senão o ficarmos-lhe em obrigação: porem, que antes de tudo seja a chapa authorizada pelo Suntó. = O Procurador João da Fonseca Campos hé de voto que se elles Chinas nos restituirem os antigos privilegios, seja á custa do Senado, aliás á custa delles. = O Juiz Manoel Pereira q' se lhe dê o soccorro pedido á custa delles chinas, com algum auxilio, que fôr possível da parte do Senado, e que depois de lhe termos prestado algum beneficio, então se lhe inste pela restituição dos nossos privilegios. = O Juiz Antonio Jozé de Gamboa q' por nenhum modo se lhe dêem as duas embarcaçoens que pede p.^a guarda costa de Lintim: e que outro qualquer soccorro q' pedir, e fôr possível se lhe dê, sendo a despeza p.^a conta delles. = O Vereador Simão Vicente Roza q' se lhe dê todo o auxilio que pedir, e a despeza p.^a conta do Senado, com a condição primaria da restituição dos privilegios que tinha esta Cidade. = O Vereador Jozé Joaquim de Barros hé do parecer do Rmo Vigario Geral. = O Vereador João Marcos do Rego, o mesmo = O S.^o Dez.^{or} Ouv.^{or} G.^{al} Lazaro da Silva Ferreira, que lhe parece muito bem fundado o parecer do S.^o Governador na concessão do soccorro q' pede o Mandarim, sendo authorizada p.^a Chapa do Suntó, como tem parecido a mayor parte dos votantes; e como hé ataque feito a Piratas que são odiosos a todas as Nasçoens, e em defeza propria, para mayor liberdade do commercio, não considera inconvenientemente nesta concessão, praticando-se com os donos das embarcaçoens todas as seguranças que possão indemniza-los da ruina dellas, e que de tudo isto se dê parte ao Illmo e Exmo S.^o Governador e Cap.^o General da India, conferindo-se primeiro com o Mandarim os meyo mais

propios p.^a este soccorro, suposto estar findo o prazo para que elle o pede, visto q' no mez de Abril já não há embarcaçoens no Porto, e que depois se lhe pode pedir a restituição dos privilegios, ou aquellas liberdades que parecerem convenientes a bem da Cidade, e que na conferencia com o Mandarim se lhe declare que os Piratas devem ser buscados nos lugares vizinhos aos seus estabellecimentos, e não aqui na vizinhãça da Costa, donde apenas atacão algumas embarcaçoens de pobres pescadores: E que a despeza lhe parece dever ser feita á custa do Senado = O S.^o Governador e Capitão Geral Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, que se faça a redução dos vottos, e na pluralidade delles se expressa a Chapa. = E aqui se houve p.^o acabado este conselho em que os d.^{os} Senhores se assignarão, com todos os mais Ministros e Officiaes que forão presentes, comigo Felis Jozé Coimbra Alferes Mór Escrivão da Camara que o escrevy = Felis Jozé Coimbra.

(Assignados)

Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro — Lazaro da Silva Ferreira — João Marcos do Rego — Jozé Joaquim Barros — Simão Vicente Roza — Antonio Jozé de Gamboa — Manoel Pereira — João da Fonseca e Campos — Antonio Jorge Nogueira — Manoel Homem de Carvalho — Simão de Araujo Roza — Jozé Correa de Lacerda — Manoel Correa Valente — F.^o Gabriel de Annuñcição — F.^o Fran.^o da N. S.^o de Flor da Roza — F.^o Manoel de Santo Antonio — Manoel Vicente de Roza Pereira — Joaquim Carneiro Machado — F.^o Luiz de Santa Ritta — Manoel Vicente Roza de Barros — Felizardo Jozé de Mendonça — Antonio Correa de Liger — Agostinho Antonio Spada — Antonio da Fonseca Pereira — Antonio Vicente Roza — Felipe Lourenço de Mattos — Jozé Antonio de Abreu — Jacinto Jozé da Silva — Raymundo Nicoláo Vieira — Goncalço (sic.) Pereira da Silveira — Nicoláo Pires Vianna — Jozé Maria de Castro — Antonio Manoel da Rocha — Joaquim Antonio Milner — Ignacio Baptista Cortella — Felipe Correa de Liger — Ignacio Gonçalves Lapa — Felis da Conceição — Feliciano Jozé Dias de Lima — Ignacio Vieira Ribeiro — Antonio Rodrigues — Miguel de Souza Magalhães — Lourenço Luiz de Barros — Justino Jozé Barradas — João Chrisostomo de Souza — Antonio Caetano Pereira da Fonseca — Miguel de Araujo Roza — Vicente Correa da Conceição.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros. Escr.^o da Cam.^a e Fzd.^a.

1791

Copia do
assento sobre a morte de hum china p.^r hum
filho de Manilla, que foi entregue
a supplicio & &

Aos doze dias do mez de Novembro de mil sete centos noventa e hum, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macáo na China, na Casa da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes que no d.^o anno servem: Sendo Prezentes o S.^f Governador e Cap.^m Geral Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, e o Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira: Tendo tambem sido convocado o Exmo e Rmo Bispo desta Cidade, que pelo procurador do Senado mandou dizer ter impedimento, e dos Prelados das Religiões, e homens bons convocados, só os que abaixo se vem assinados: Foi pelo S.^f Governador e Cap.^m Geral feito a todos, que prezentes estavam, a seguinte falla: Convocou-se o prezente concelho para o fim de se rezolver com madureza, e circunspeção o que se deverá obrar em razão ao successo acontecido em os sette do mez passado: Examinou-se o facto com toda a mayor individuação, e se acha Réo o Manilla Pedro Renquillo. Não sei se convencido, mas comprehend.^o, e prezo por ser o unico culpado nas tres mortes feitas aos Chinas: Vencerão-se com decencia muitas duvidas, e insistencias nascidas dos Mandarins entre fortes contestações, que se vêm das repetidas Chapas recebidas dos mesmos, e das expedidas mutuamente p.^r esta Cidade. A entrega do Réo ao supplicio hé agora o objecto de mayor consideração: elle cumplice, pelos seus autos pelo que me hão declarado; e pelo q' hé publico, mas sem sentença proferida pelos nossos Magistrados p.^a padecer a ultima pena, se a merece. As convenções, e tratados transcriptos em lapides, e os muitos exemplos havidos em semelhantes cazos, são motivos de cada hum discorrer, e dizer o que entender mais justo, contemplando as Ordens da Nossa Augusta Soberana, e o credito da Nossa Nação. A pluralidade de votos decide nestas circunstancias. As obrigações de bom vassallo, a honra, justiça, e equidade q' deve sempre reinar no coração do amante cidadão, estimulará a

rectidão, e a intereza precisa para se assentar no que for mais acertado, e digno de execução. — Simão de Araujo Roza votou, que visto pela devassa que foi presente, constar haver crime de morte, deve morrer: e em quanto a pugnarmos ser morto digo pugnarmos p.^a não ser o Réo morto pelos chinas, considerava nisso grandes embarços, mas se há algum meyo p.^o qual se possa vencer dos Chinas, o ser Réo morto p.^r gente nossa, que lhe parecia isso muito a proposito — Antonio da Fonceca Pereira hé do mesmo voto — Manoel Vicente Barros, que assim como nós não temos authoridade p.^a sentenciar a morte, tm lhe parece não ser de nós propria a execução; muito mais p.^r q' nem Sua Magestade, nem o Illmo e Ex.^{mo} S.^r Governador e Capitão General da India a quem o Senado tem dado conta de semelhantes cazos, ainda não tem firmado a regra que a este respeito se ha-de ter, e que se deve seguir o estillo antigo de se entregar o Réo aos Chinas — Antonio Vicente Roza hé do mesmo voto — Jozé Antonio de Abreu hé do voto de Simão de Araujo Roza, digo de Manoel Vicente Barros. — Antonio Correa de Liger, Raymundo Nicoláo Vieira, Gonçalo Pereira da Silveira, e Antonio Joaquim d'Oliveira Mattos, todos são do voto de Manoel Vicente Roza de Barros. — Manoel Homem de Carvalho, que se o Réo dever morrer, que a execução seja mandada fazer p.^r nós — O Procurador João da Fonceca e Campos, hé do voto de Manoel Vicente Barros — O Juiz Ordinario Manoel Pereira hé do mesmo voto — O Juiz Ordinario Antonio Jozé de Gamboa, — O Vereador Simão Vicente Roza, e os outros Vereadores Jozé Joaquim de Barros, e João Marcos do Rego todos do voto de Manoel Vicente Roza de Barros. — O S.^r Dezembargador Ouvidor Geral que este Réo não pode ser executado por nossas justiças, porque ellas não tem authoridade p.^a impôr pena Capital, e sem sentença não pode haver execução; e quando houvesse sentença ella seria nulla, e por consequencia inexequivel; Que o cazo de homicídios tem sido repetidos nesta Cidade, e que o ultimo em Dezembro de oitenta e nove foi constante a Sua Magestade p.^r Carta dos Governadores interinos, e tambem ao Illmo e Exmo S.^r Governador e Capitão General da India, e supplicada Providencia p.^a cazos futuros, que athe agora não veyo. Que o declito (sic.), além de ser manifesto e provado com perzumpçoens proximas, indicios innegaveis, e prova de testemunhas, hé confessado pelo Réo, tanto perante as nossas justiças, como na presença do Mandarim duas vezes, e que sendo o custume precéder sentença no Tribunal de Cantão esta hé a que deverá executar-se; emquanto Sua Magestade não mandar o contrario: Que á execução havendo-a deverá assistir o Procurador do Senado com os Juizes, para que o Réo morra, se assim for sentenciado, segundo o custume, sem novidade que agrave a pena; e que isto deve ser o ponto que deve tratar-se com o Mandarim — O S.^r Governador e Cap.^m Geral, que visto o q' acaba de dizer o S.^r Dezembargador Ouvidor Geral, e serem Ordens de Sua Magestade, seguir-se

a pluralidade que assim votava, se dedezissem os votos, e se seguisse a pluralidade delles — Os P.^{os} Prior de Santo Agostinho, e Guardião de S.^m Francisco unicos que assistirão, se retirarão sem votar p.^f ser cazo de morte = Tornou a declarar o S.^f Governador e Cap.^m Geral, q' se desse conta novamente ao Illmo e Exmo S.^f Governador e Cap.^m General, com a copia deste Concelho, p.^a que fazendo-o presente a Sua Magestade a m.^{ma} S.^{ra}, ou o d.^o Illmo e Exmo S^{ñr} dessent a Providencia que lhe parecesse = a palavra na entrelinha a f... riscada, foi substituida em acto de votar a de = execução = E aqui se houve p.^f acabado este termo de Concelho em que se assignarão todos os que forão presentes comigo Felis Jozé Coimbra Escrivão da Camara que o escreveu = Feliz Jozé Coimbra.

(Assignados)

Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro — Lazaro da Silva Ferreira — João Marcos do Rego — Jozé Joaquim Barros — Simão Vicente Roza — Antonio Jozé de Gamboa — Manoel Homem de Carvalho — Manoel Pereira — João da Fonceca e Campos — Simão de Araujo Roza — Antonio da Fonceca Pereira — Manoel Vicente Roza de Barros — Antonio Vicente Roza — Antonio Correa de Liger — Jozé Antonio d'Abreu Gonçalo Pereira da Silveira — Antonio Joaquim de Oliveira Mattos — Raymundo Nicoláo Vieira.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* Escr.^m da Cam.^a e Fzd.^a.

1792

Copia do
assento ácerca do soccorro pedido pelos
Mandarins chinas contra os Piratas &

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil sette centos noventa e dous annos, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macão na China na casa da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes, que no d.^o anno servem, em virtude do Assento tomado em Vereação de quatorze do corrente mez e anno, em que prezedio o S.^o Governador e Cap.^m Geral Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, e foi tambem presente o S.^o Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira com os referidos Ministros, e Officiaes que neste d.^o termo se faz menção, q' todos se acharão aqui presentes com os homens bons do seu concelho, e Prelados das Religioens, que forão convocados; tendo tambem sido convocado o Exmo e Rmo Bispo desta Cidade, o qual deu o seu parecer p.^a Carta, que convinha se desse o soccorro á custa da Cidade, e mais que consta do seu registo em livro competente. Foi lida todas as chapas do Mandarin de Ansam em que pedia soccorro a esta Cidade de duas Embarcações p.^a comprehender os Ladroens, que se achão nas Ilhas vizinhas desta Cidade e as respostas, que o Senado deo ao d.^o Mandarin, e tbem as Vereações, e Concelho que se fez em vinte sinco de Agosto do anno proximo passado, tudo em consequencia do d.^o pedimento; E logo pelo d.^o S.^o Governador e Cap.^m Geral feito a todos a seguinte falla — Que ex vi da chapa do Mandarin de Ansam recebida em quinze de Agosto do anno passado em q' pedia soccorresse os Chinas na expedição q' pretendião fazer contra os piratas que se tinham levantado em damno commum, se convocou Concelho, e fazendo elle Governador hum discurso donde declarava as suas idéas em beneficio desta Cidade, se discutio sobre elle, tomando-se assento do que resolveo o mesmo Concelho, em os vinte e cinco do d.^o mez. Que encarregando-se elle d.^o Governador de responder ao Mandarin pretendente sobre esta importante materia, instou p.^a que a Chapa fosse concebida em termos taes, que manifestava debaixo das condiçoens que propunha, e não podendo conceguir o que queria, por

se não poder afastar do mencionado assento, declarou ao Senado os seus sentimentos na Vereação seguinte de trinta e hum de Agosto, remetendo-se porem a resposta na forma, que pareceo mais conveniente com pulitica e cautella com lhe occorrerão, satisfazendo de modo possivel os seus intentos. Que se passarão muitos mezes, sem que os Chinas nada rezolvessem athe, que crescendo nelles terror pelos damnos que vão experimentando dos referidos levantados, escreveu a esta Cidade, em Chapa de seis do corrente, o que consta da mesma e vista em Senado em os nove, houve alteração dos votos pelos pareceres serem diametralmente opostos á resolução do referido Concelho; e prezistindo porem elle d.^o Governador na contemplação das suas reflexoens, deu o seu voto; e no mesmo lembrou instar o Mandarim pela Providencia que lhe occorreo, e propôs em Meza p.^a a melhor defença, e estabellecimento destas dependencias ao q' satisfez o Mandarim p.^a Chapa de dez com alguma reserva. Em resposta de outra que lhe expedio o Procurador em onze, respondeo o Mandarim em treze com palavras bem decizivas e significantes, o q' tudo visto, e revisto, e bem poderado, deve cada hum dizer o que entender para se assentar e tratar este negocio com madureza, e acerto = O Rd.^o Reitor de S. Jozé P.^a Manoel Correa Vallente foi de parecer, que se lhe dé o soccorro q' pede na conformid.^a da Chapa de seis do Corrente = O Rmo P.^a Prior de Santo Agostinho Fr. Manoel de Santo Antonio foi do mesmo parecer digo Antonio conformava com o parecer do Rd.^o P.^a Reitor de S. Jozé, e votos de ambos, que as despesas p.^a conta da Real Fazenda = João da Fonceca e Campos foi de parecer que deve dar as d.^{as} Embarcaçoens conforme a Chapa, que o N.^a Senado escreveu ao Mandarim promettendo de o fazer; e as despesas p.^a conta da Real Fazenda, declarando o seo voto disse, q' conformava com o parecer de Sua Ex.^a, visto ter-se lida a Carta depois de ter votado, que se fosse antes, esse mesmo havia de ser o seo parecer = Simão de Araujo Roza disse, que como este Senado tem-se despedido a Chapa assegurado de dar as duas embarcaçoens, que hé de parecer, que se dé a custa da Fazenda Real, incostando em tudo o parecer de S. Ex.^a = Antonio Jozé da Costa do mesmo parecer de Simão de Araujo Roza = Jozé de Miranda e Souza, que confirmando o Suntó os tres Privilegios prometidos na sua Chapa, que se deve dar o soccorro que pede das duas Embarcaçoens, á custa da Fazenda Real, p.^a poder ter depois o meio de pedir o mais que elle nos promette = Jozé dos Santos Baptista e Lima, que o Principio que deu o Estabellecimento aos Portuguezes nesta Cidade, como consta p.^a tradição e algumas historias, foi o terem livrado Cantão do sitio em que o tinham posto os piratas, cuja cabeça se chamava Chansilão, e cujo couto era esta península de Macião, athé onde o perseguirão os Portuguezes, e onde o fizerão morrer, que em remuneração deste serviço o Imperador doou esta pininsula aos Portuguezes, dividindo-a da terra firme com o muro: que em consequncia disto, e de outros muitos indultos conce-



ditos p.^o outros muitos serviços nos estabelecemos, edificamos, e fortificamos como em terra propria governando p.^o nossas Leys, não só a nós, mas tambem aos Chinas, que aqui não entravão sem preceder a licença do N.^o Senado, que pouco e pouco forão escurecendo os beneficios que lhe fizemos, e privando-nos das bem merecidas regalias que tinhamos; oprimindo-se, digo tinhamos, oprimindo-nos p.^o mil modos, já com uzurbitante mediçoens dos Navios que excedem as taxadas, por pauta, já embaraçando-nos de Edificar sem precederem groças propinas, já carregando de tributos as fazendas que nos vendem, e comprão, vedando-nos a liberd.^o de hirmos a Cantão, sem grande despezas p.^o a licença; e finalmente enudando esta terra de Chinas, os mais delles vadios, prohibindo-nos o poder de os lançar fora quando os sentimos prejudiciaes, que entre estes Chinas se não duvida, prudentem.^{te} pensando, que andem tambem disfarçadamente muitos dos piratas de que elles pertendem q' lhes alimpemos os mares; que p.^o principiarmos esta acção seria preciso começarmos pela terra, alimpando della os vagabundos numerando, e arroando (sic.) os bons, e uteis á nossa convivencia; e que depois apocando (sic.) com o Suntó a renovação das nossas regalias, e Privilegios escurecidos, fizessesemos então a expedição pertendida; Que a chapa ultima do Mandarim hé toda cavilozza em todos os pontos a que responde, com o espirito de que fiquemos sempre reduzidos a huma indigna sujeição: Que em concequencia disto não merecião o soccorro, sem, que os pontos da d.^a Chapa fossem debatidos, e por elles reformados, pondo-se-lhe diante dos olhos rezoens equivalentes, que mostrassem nossa teção, e suas injustiças: Que elles pela Opreção em que se achão com os piratas, não deixarião de vir por fim a concordar em nos restituirem os Privilegios que de Direito nos devem, ainda sem entrevir novo serviço: Quanto o poderem elles pedir soccorro a Naçoens Estrangeiras, que o caracter da nação China fundado todo em medo, e desconfiança, não ha-de querer estabellecimento de outra nação, e se nos reccamos que lhes concedão algum pedaço de terra p.^o os soccorrerem, menos objecção lhes pode fazer o restituir-nos os Privilegios em que já vivemos: e se elles o duvidião fazer tudo p.^o medo, menos o considerão as naçoens Estrangeiras de quem não tem experimentado a fidelid.^o, que em nos: Que pençando agora politicamente sobre o pirata, este prezentemente nenhum prejuizo nos cauza, mas antes ganancia aos nossos mercadores, não competindo com os Chinas, visto as suas Embarcações não poderem sahir: que hé moralmente certo, que com duas embarcaçoens não poderemos estinguir de todo o pirata, e vamos ganhar novos inimigos, de que p.^o o futuro temos de nos defender em cauza propria com grande dispendio, e pouca esperanza da China; a vista do Spirito da ultima chapa, comtudo que sumettendo o seu juizo aos mais votos, hé de parecer, q' visto terem-se promettidas as duas Embarcaçoens em virtude do primeiro Concelho, concedendo-se-nos a izenção de Chapas para o concerto de cazas, e Navios, e para hir a Cantão,



vista a primeira Chapa do Mandarin que nisto consentem; sejam auxiliados com as d.^{as} duas Embarcaçoens, escrevendo ao mesmo tempo em Chapa q' assistão os d.^{os} tres indultos, comemorando-lhe, q' só por generozidade, e não p.^a necessicidade (sic.) se lhe dá agora este piqueno soccorro; porem, que não duvidavamos tomar sobre nossos ombros o perceguir de futuro os piratas athe sua total estinção, comtanto que nos restitua os Previlégios concedidos antigamente por outra igual acção, e depois injustamente uzurpado = Jozé Joaquim de Barros reporta-se aos seus votos dado já no Concelho, e Vereação sobre o soccorro = Raimundo Nicoláo Viçira, que se deve dar adjutorio, e que depois o Senado inste pelos Previlégios = Manoel Pereira reporta-se ao seu parecer dado no concelho de vinte e sinco de Agosto = Manoel Homem de Carvalho; que convinha que se lhe dé o soccorro por conta do Senado, confirmando primeiro os Previlégios, e que não navegassem as suas somas p.^a Batavia, Malaca, Sião, Quedá, & = O Procurador Joaq.^m Carneiro Machado; reporta-se em tudo, e p.^a tudo ao seu voto dado na vereação de quatorze do corrente, encostando-se ao parecer do Sñr Bispo = O Juiz Ordinario Felix Jozé Coimbra, que independentemente das reflexões que das duas Chapas do Mandarin de Ansan de seis, e treze do corrente podem tirar todos os que conhecem o caracter de China, hé de parecer, que se mandem apromptar á custa da Real Fazenda as duas Embarcaçoens q' ja se lhes propuzerão, visto que as circumstancias de novo occorridas, e o empenho da Cidade com os Mandarins, conduzem a alterar nesta parte o que se assentou no Concelho de vinte e cinco de Agosto do anno passado; sem que por ora seja questão a concessão, ou não concessão das regalias já ponderadas, de que em tempo oportuno se tratará. = O Juiz Ordinario Antonio Correa de Liger, que fazendo certo os Previlégios promettidos na Chapa de seis deste corrente, o seu parecer hé, que se lhe dé o soccorro á custa da Real Fazenda = O Vereador Gonçado Pereira da Silveira reporta-se ao seu parecer dado na Vereação de nove de corrente = O Vereador Antonio da Fonseca Pereira, conforma-se em tudo com o parecer do S.^r Bispo, desta Cidade = O S.^r Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira que reconhecem a chapa ultima do Mandarin p.^a summamente artificioza; porque a resposta que dá aos nossos quezitos, se illudem facilmente, com as provas q' temos, com os vestigios q' existem, e com a demarcação que á vista de todos está n'aquella porta do Cerco, e com todos os principios da razão, e da aauthoridade que cada hum tem p.^a reger os que tem em suas cazas, p.^a o governar nellas, e expulçar a quem perturbar a sua economia, que a lembrança de se alegar na nossa Chapa ultima tantos Previlégios, foi succitada pelo mesmo Mandarin em conferencia pessoal de oito do corrente em caza do S.^r Governador, e na delle Sñr Dez.^o votante no dia nove, quando lhe disse, que tinha hido ao cartorio do Opú examinar os registos das mediçoens p.^a saber as alterações em q' hoje se acha; mas que precendendo, p.^a ora,

destas questões, está pelo voto que deu na Vereação de nove, p.^o não conciderar crecida a despeza do armamento das duas Embarcaçoens pedidas, e por conceituar esta concessão do soccorro, como tentativa para se haverem os Privilegios pedidos na Chapa de trinta e hum de Agosto, e them p.^o q.^o o Procurador se offereceo a fazer a d.^a armadura á sua custa, o que lhe pareceo, m.^{to} louvável, mas não para a Cidade o accitar, podendõ faze-lo á sua custa — O Sñr Governador e Capitão Geral Vasco Luiz Carnr.^o de Souza e Faro; que elle Governador não se afastando hum ponto do que tem dito, tornava a dizer, que sobre as suas reflexoens se deveria manear este tão importante e serio negocio; primo que se deveria responder a ultima chapa do Mandarim, intimando-lhe que chegava muito fora do tempo a sua rezolução, sobre ajuda que pede, em damnos dos piratas, por serem precisas mais fortes Providencias p.^a a sua destruição, pelo formidavel poder q.^o ja tem os inimigos, q.^o não os extirpando logo, sentirá o Imperio, sem duvida, as mais tristes conçoquencias p.^a futuro; segundo, que comtudo se preparavão as duas Embarcaçoens que será bastante p.^a cohibirmos as piratarias, e poder navegar sem maior susto as Chinas; p.^o q.^o as nossas sempre sahem em estado de se defenderem de todo o insulto, de que seão acomettidas. 3.^o Que era o nosso gosto servirmos generozos ao Imperador, mas q.^o se deveria insistir p.^a se nos dispençar as mediçoens p.^a as Despezas, e p.^a se continuar este projecto tão util, ficando o mais por nossa conta. 4.^o Que se deverá igualmente destruir todos os artigos da sua resposta, em hums mostrando o nosso Direito sobre os Privilegios, que gozavamos, em outros dando-lhes melhor cõr, fazendo-lhe sempre conceder digo sempre conceber, q.^o se propõz mais aquelles ultimos quezitos, fora pelo Mandarim ter assegurado a elle S.^{mo} Governador e Cap.^{mo} Geral, que fallasse sobre elles, e ter dito que não erão os nossos antigos Privilegios, só aquelles trez, que se apontarão na primeira Chapa, e elle agora promette conceder-las na que expedio em seis do corrente. Que deveria finalmente o Procurador dizer ao Mandarim, que fosse tratar com elle Governador para derigir ás Ordens as Embarcaçoens que se armão: E com isto se houve p.^o acabado este Concelho, no qual forão lidas as Chapas, e Concelho do anno passado, e mais Chapas e Vereações deste presente anno, em que se assinarão todos os que neste termo se achão nomeados comigo. Manoel Joaquim Barradas de Azevedo Escrivão da Camara a fiz escrever, e subscrevy — *Manoel Joaquim Barradas de Azevedo.*

(Assignados)

Vasco Luiz Carneiro de Souza Faro — Lazaro da Silva Ferreira — Gonçalo Pereira da Silveira — Antonio da Fonseca Pereira — Antonio Correa de Liger — Filis Jozé Coimbra — Joaquim Carneiro Machado — Manoel Homem de Carvalho — F.^o Manoel de S.^{to} Antonio — Manoel Correa Vallente — João da Fonseca e Campos — Simão d'Araujo Roza — Antonio Jozé da Costa — Jozé de Miranda e Souza — Jozé dos Santos Baptista e Lima — Jozé Joaquim Barros — Raymundo Nicollo Vieira — Manoel Pereira.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^o Barros.* Escr.^o da Camara, e Fzd.^a



1792

Copia do
assento sobre á pertença dos Neg.^{tes}
Chinas a respeito d'alguma modificação
no commercio desta Cidade &.

Aos quatorze dias do mez de Agosto de mil sette centos noventa e dous annos, nesta Cidade do Nome de DEOS da Macão na China na Caza da Camara, della, juntos os Officiaes, e Ministros que no ditto anno servem, sendo prezente o Illmo S.^o Governador e Capitão Geral desta Cidade Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, S.^o Dezembargador e Ouvidor Geral desta Cidade Lazaro da Silva Ferreira, e homens negociantes desta mesma Cidade, como them os Senhorios dos Navios, estando em Meza de Sessão. = Propoz o d.^o S.^o Governador dizendo o seguinte — A nova forma q' querem dar os Chinas ao commercio desta Cidade, motivou o convocar-se o corpo dos Senhorios negociantes della, e motiva a contestação que se agita de parte á parte: Elles Chinas em quererem alterar os antigos costumes, ja estabellecendo em Cantão novos importes, as fazendas importadas desta d.^a Cidade, já querendo determinar hum Anista geral para aqui rezidir, e nos em sustentarmos, sem inovação, ou privilegio q' gozamos: Em Senado em Vereação de dezoito de Julho fez elle Governador a sua proposta, e deo o seu parecer sobre esta tão importante materia, que sendo lida, bem como as Vereações de vinte e tres de Junho, e ponderadas as circumstancias que declara, e tãobem as Chapas, q' ex vi da mesmas se expedirão, e receberão, diga cada qual o que entender neste particular, para se determinar o que for mais justo, conforme as Ordens de S. Magestade. = Assentou-se uniformemente, que todos os meios de que o Senado tem valido, e os fundamentos dellas são os mais proprios para repellar a pertença do Opú de Cantão, que nestes mesmos se devem insistir, escrevendo-se ao Suntó, e aos Mandarins do districto, como se assentou na Vereação ultima a novidade deste imposto, a estranheza que ella cauza aos Negociantes, e Senhorios desta Cidade, reclamando-se a redução dos direitos, e medições ao estado antigo, segundo as chapas da pedra

do Imperador Kangui, descordarão Antonio Jozé de Gamboa, e Joaquim Antonio Milner parecendo ambos, q' devião medir-se os Navios, e pagar-se as mediçoens dos Navios, digo d'elles, não lhes parecendo justo a suspenção que se lhe mandou fazer — Manoel Vicente Roza Pereira declarou, que podia servir de meio p.^a o d.^o Sñr uzar-se dos mercadores Chinas de Macião, e p.^r intervenção destes, dos Anistas de Cantão, p.^r meio de dinheiro emprestado para elles acabarem. E aqui se houve a d.^a Sessão do Concelho p.^r acabado: em fé do que fez este termo em que se assignarão todos comigo. Joaquim de Pinna Escrivão Judicial q' escrèvey p.^r impedimento do Escrivão da Camara, e me assigney — *Joaquim de Pinna.*

(Assignados)

Vasco Luiz Carneiro de Souza Faro — Lazaro da Silva Ferreira — Antonio Vicente Roza — Antonio da Fonseca Pereira — Gonçalo Pereira da Silveira — Antonio Correa de Liger — Feliz Jozé Coimbra — João da Fonseca e Campos — Manoel Homem de Carvalho — Simão de Araujo Roza — José Ant.^o de Abreo — Jozé dos Santos Baptista e Lima — Manoel Vict.^a Roza de Barros — Antonio Jozé de Gamboa — Felipe Lourenço de Mattos — Simão Vicente Roza — Antonio Joaquim de Oliveira Mattos — Miguel de Araujo Roza — Manoel Vicente Roza Pereira — Felipe Correa de Liger — Ignacio Gonçalves Lapa — Jozé Mendes de Araujo — Ignacio Baptista Cortella — Caetano Antonio de Campos — Joaquim Ant.^o Milner — Carlos Jozé Pereira — Feliciano Antonio Dias de Lima — Jozé Ventura Pereira — Miguel de Souza Peres.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* Escr.^m da Cam.^a e Fzd.^a.

1792

Copia do
assento a respeito de duas Cartas que o
Ill.^{mo} Gov.^{or} desta Cid.^o recebeu do Rey de
Tunkim sobre os Navios de Macão & &

Aos vinte e dous dias do mez de Outubro de mil sette centos noventa e dous annos, nesta Cidade de Nome de DEOS de Macão na China na Casa da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem, sendo presentes o S.^z Governador e Cap.^m Geral Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, e o S.^z Dez.^{or} e Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira, e Senhores e mais Negociantes principaes desta Cidade, propôz, o d.^o S.^z Governador o seguinte. — Na volta de do mais arribando o Negociante Joaq.^m Antonio Milner com o seu Navio p.^a hum dos Portos do Rey de Tunkim deo occazião a este Rey a escrever-me duas Cartas huma pelo d.^o Joaq.^m Antonio Milner, e outra p.^a hum Micionario que expedio tambem da sua Corte p.^a tratar comigo o negocio q' contem as mesmas, q' apresentando-as ao Senado na Sessão de vinte e seis de Agosto, se assentou, q' p.^a melhor deliberar sobre o assumpto dellas, se convocasse este Concelho donde me occorre dizer: Que o prejuizo que experimentou esta Cidade na perda de huma chalupa, que atroz, e perfidamente foi lá queimada a tempo, que se conquistou este Paiz, as desculpas deste conquistador, que o promette reçarcir as vantagens q' set irava de seus Portos, e finalmente a boa harmonia q' concervamos com o Rey da Cochinchina, cujos se nos franqueão: são objectos dignos as mais serias reflexoens, e para nos lembrar, que só o modo hé q' nos poderá felicitar nesta distancia. E sendo lidas as Cartas mencionadas na proposta antecedente, votarão na maneira seguinte — Jozé Antonio de Abreo hé de parecer q' se respondece ao Rey de Taisson, que presentemente damos conta ao Illmo e Exmo. S.^z Capitão General da India, e que ao Rey de Donay lhe participe o Muito N.^o Senado, ou o Illmo S.^z Governador da mencionada Chapa q' recebeu do Rey de Taisson, e espondo-lhe com as reflexoens precisas, que nos sentimos do máo tratamento, com q' este anno tratou aos negociantes, que a seu Porto forão fazer negocio, e que tratando-nos p.^a o futuro

com melhor fé dezejamos a conservação do seu commercio em seu Porto, e q' p.^r em tanto se contemple a hum, e a outro Rey = Felippe Lourenço de Mattos, que haverá quinze annos que foi no Navio S. João ao Porto deste Taisson, que facultou este negocio de não pagar direitos, nem ancoragem, facilitando p.^a os mais annos, não somente este beneficio mt.^o mais que elle pode fazer; com este beneficio forão varios Navios, vendo tantos Navios q' obrigou p.^a q' pagasse cada Navio quinze mil quaens, não concentindo o d.^o pagamento, fazendo insolencia, não só o Rey, senão os seus Mandarins, de forma, q' o seu parecer hé que não consinta as Embarcaçoens hir ao Taisson p.^r ser este hum homem alevantado, e abundante em prometer, como em faltar: Que se escreva ao Rey da Conchenchina remettendo a Chapa do Rey de Taisson espondolhe as queixas que tem os Mercadores desta Cidade do d.^o Rey, e dos Mandarins p.^a que faça emendar, e nos tratar com melhor fé no seu Porto = Antonio Jozé de Gamboa disse, que ainda estão em pé as Ordens de Sua Ex.^{ca} para tratar com o Rey de Donai, que ainda não forão revogadas, e que lhe parece q' a Cid.^o não deva responder ao Taisson, sem rezolução de S. Ex.^a. = Raymundo Nicoláo Vieira foy de parecer de Antonio Jozé de Gamboa, mas que em rezão da politica deva responder ao Rey de Taisson, como entender o S.^r Governador a q.^m veyo derigida a Carta = Jacinto Jozé da Silva he de parecer de Raymundo Nicoláo Vieira = Manoel Pereira hé do mesmo parecer, e que na resposta se declara ter tomado com pouca fé huma Embarcação desta Cidade queimando-a, e matando-a a gente, e roubando-a sem athe agora ter reçarcido este prejuizo. = Ignacio Gonçalves Lapa hé de parecer de Manoel Pereira = Joaquim Antonio Milner hé de parecer de Jozé Antonio de Abreu, acrescentando, que se deve escrever p.^a testemunhar as promessas que nos faz, reçarciendo o prejuizo que causou esta Cidade na Chalupa da sobred.^a; e que quanto a Comissão de S. Ex.^a p.^a tratar com o Rey de Donai se tem vindo nestes largos annos no conhecim.^{to} q' pela sua incapacid.^e de falta de fé não ter dado utilidade esta terra, q' além disso não prova de fazer commercio com as terras vizinhas donde achar os commerciantes desta Praça tirar utilid.^e = Carlos Jozé Pereira hé do parecer de Jozé Ant.^o de Abreu = Caetano Antonio de Campos hé de parecer q' siga ao Porto de Donai neste anno, que se lhe manda a chapa do Taisson, que os Negociantes tratem com o Rey p.^a o melhor estabelecimento do commercio, que o S.^r Governador, e o Senado escrevendo a Donai dizendo o prejuizo que esta praça tem experimentado no seu Porto, e que sobre a sua resposta se assentará melhor qual dos dois Portos devem seguir; q' se responda ao Rey de Taisson, e que o Cap.^m encarregado da resposta assentará com elle Rey as conveniencias que nos faz p.^a o depois se assentar, se se deve seguir a aquelle Porto = Jozé Mendes de Araujo que se deve responder ao Taisson, que os Navios desta Cidade não vão ao seu Porto, pela violencia que elle praticou, as quaes

deve reconvir pagando a Chalupa, e Carga q' tomou; e o Rey de Donai q' se escreva them p.^a q' componha os prejuizos que se queixão os Mercadores desta Cidade, a quem tem faltado os ajustes, e que dando de tudo parte ao Illmo S.^f Cap.^m General da India — Manoel Homem de Carvalho, que dê parte a S. Ex.^a tanto q' se lhe faz o Rey de Donai, como do que promete Taisson, e que entretanto q' se frequente ambos os Portos, respondendo a Taisson, e que elle nos faça certo as utilid.^{es} do Negocio do seu Porto = O Procurador Joaquim Carneiro Machado disse, que tanto o Rey de Donai, como o de Taisson ambos são Conchenquinas, e tanto hum como outro faltos da fé, e que só faz intereces qd.^o tem dependencia, ou necessid.^e, que pondo hum, e outro no equilibrio da balança temos mais razão de queixar mais do Rey de Donai, que do Taisson, p.^a que o do Donai ha muitos annos tem sido soccorrido p.^a nós, principiando a soccorrer p.^a siam, e agora se tem portado com os Mercadores desta Praça tão falto de fé ao seu ajuste, que todos uniformemente chegarão a dizer; mas que convem m.^{to} esta Praça, e que se trate amizade com hum, e com outro, porque desta sorte farão os Navios desta Praça melhor Comercio. Os Portos do Rey de Taisson são muito mais interessante do Commercio desta Praça, do que o Porto de Donai, que apenas (sic.) tem aquelle pequeno ramo de Commercio de Areca; e assim que hé de parecer que se devia desprezar a Chapa q' o d.^o Rey Taisson enviou ao S.^f Governador desta Cidade, não p.^a prezente monção lá hirem os Navios, mas q' se lhe deve responder a ella dizendo-lhe, que se o d.^o Rey Taisson pretende a que os Navios desta Praça fazer Commercio, deve emboçar a esta mesma Praça o prejuizo que cauou na tomada da Chalupa, e Carga della, e que o Cap.^m que levar a d.^a Carta, deve them levar instrução p.^a tratar com o d.^o Rey as vantagens q' pretende fazer aos Navios desta Praça, que em seus portos forem negociar; q' o Rey da Conchechina se deve them escrever a falta da fé dos seus ajustes, e ladroeira dos seus Mandarins nos pezos, o pouco respeito com que já trata a nossa gente, e mais de parecer que todos os Navios que forem ao Porto de Donai não deve passar p.^a dentro da segd.^a vigia pelo grande risco que corre os Cabedaes que este Senado arisca, p.^a q' não sabe se o Rey de Donai vencerá o de Taisson ao mesmo tempo que hé mais intereçante aos Negociantes, que estiverem na segd.^a vigia, p.^a q' além de fazer melhor o seu negocio, certamente serão tratados com melhor respeito, e que esta Ordem q' se der aos Navios de Macão p.^a não passar de segunda vigia se deve fazer certo ao Rey de Donai p.^a não querer obrigar os d.^{os} Navios hir p.^a dentro, dando-se parte de tudo ao Illmo e Ex.^{mo} S.^f Governador e Cap.^m General da India — O Juiz Ordinario Felis José Coimbra q' concidera q' ha livre permissão de ser frequentado p.^a cauza do comércio os Portos hoje na posse do Taisson, destructiva da liação do commercio com o Rey de Donai concebida com tanto trabalho da Cap.^a, e tambem desta Cidade: Que emquanto o Illmo e Exmo S.^f Go-

vernador e Cap.^m General da India o não faculte, não pode este Senado promoverlo, se não tendo alguma tolerancia assim como ja teve com os Negociantes que de passagem os tocarem, ficando na deliberação deste Senado reflectir o como, e a quem conceder os riscos as Embarçaõens q' p.^a aquelles portos se destinarem. Que deste modo sessada a direita correspondencia, não pode ter resposta a Chapa do Taisson que se deve fazer prezente a S. Ex.^a, e não ao Rey de Donai, representando a este a falta de fé, os dollos, e enganos, q' ali sofrerão os Senhorios que nesta Monção de lá se recolherão. = O Juiz Ordinario Antonio Correa de Liger, hé do mesmo parecer = O Vereador Gonçalo Pereira da Silveira, hé do m.^{mo} parecer. = O Vereador Antonio Vicente Roza, hé do parecer de Antonio Jozé de Gamboa = O Vereador Antonio da Fonseca Pereira hé do parecer de Raymundo Nicoláo Vieira. = O S.^f Dez.^{oe} Ouv.^{oe} Geral: Que reconhece as maiores vantagens, que tiraria o Commercio desta Cid.^e negociando nos Portos de Taisson aonde há generos de maior estimação, e valor, mas que sendo publico ser este Principe hum levantado Protector de Piratas, e em cujos Portos há exemplo da conhecida má fé com que nelles tem sido tratados Embarçaõens nossas: hé de parecer q' não vão aos ditos Portos, nem p.^a elles se concedão Passaportes p.^a aquella navegação, principalmente p.^a q' tendo o Rey de Donai solicitado o socorro do Magestoso Estado Portuguez, e ainda que lho não concedeo abertamente, não hé piqueno o que tem tirado da frequencia das nossas Embarçaõens mercantes no seu Porto, p.^a q' della, e do seu Commercio tem tirado todo o fornecimento preciso p.^a se por em estado de Guerra, contra o Taisson, seu inimigo: Que se os Negocios do Commercio do Porto deste Taisson fosse indiferentes, poderião cultivar-se huns, e outros Portos, mas devendo ser generos de Guerra menos razão há p.^a se levantarem a Porto inimigo, sem violar o Tratado de Amizadé com o Rey de Donai, e sem ficarem as nossas Embarçaõens q' os conduzirem sujeitas serem aprehendidas, e tratadas como de inimigos pelo mesmo Rey de Donai, p.^a isso sendo estes os principios de Direito das gentes não devera frequentar o d.^o Porto, sem que o Ilmo e Ex.^{mo} S.^f Governador e Cap.^m General da India, a quem foi prezente o tratado do Commercio feito pelo commissario Antonio Jozé de Gamboa, rezolva o que entende mais justo; pelo q' toca a resposta da Chapa do Rey Taisson, e a sua participação ao Rey de Donai, se conforma com os mais vottos = O Ilmo. S.^f Governador e Cap.^m Geral que o Rey de Donai deveria ser tratado com m.^{to} mimo, advertidos porem as nossas Embarçaõens p.^a não passarem da segunda vigia, donde poderão melhormente, e com mais vantagem fazer os nossos Commerçiantes os seus negocios. Que não reputava aquelle Rey, por ora, de má fé, porque sendo-lhe constante haver cavillação nas fazendas que forão daqui transportadas, não deveria este recebe-las conhecendo engano sobre o que agora acabo de dizer Antonio Jozé de Gamboa que a não ser executado do

commercio, p.^{lo} ajuste que me tinha feito com aquelle Rey (de q' não hé sabedor) ser a cauza os mesmos ossos commerciantes quanto ao Taisson, que não tendo sido immediatamente castigado pelo insulto, e pela atrocidade q' uzou com huma Chalupa nossa, deveria ser tratado com modo pelo qual o obrigasse a reçarir o prejuizo do seu Senhorio, aproveitando-se desta occazião de lhe responder a chapa com a política preciza p.^a se alcançar bom exito (sic.) no q' se pretende, e tudo presente ao Illmo e Exmo. S.^r Governador e Cap.^m General da Índia que determinará o que for servido. = E aqui se acabou este concelho em que todos se assignarão comigo. Eu Joaquim Jozé Fernandes Salgado. Escrivão da Ouvidoria que a fiz escrever, e subscrevy e me assignei p.^r impedimento do Escrivão da Camara = *Joaquim Jozé Fernandes Salgado.*

(Assignados)

Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro — Lazaro da Silva Ferreira — Antonio da Fonceca Pereira — Antonio Vicente Roza — Gonçalo Pereira da Silveira — Antonio Correa de Liger — Felis Jozé Coimbra — Joaq.^m Carneiro Machado — Manoel Homem de Carvalho — Felipe Lourenço de Mattos — Jozé Antonio de Abreu — Antonio Jozé de Gamboa — Raymundo Nicoláo Vieira — Jacinto Jozé da Silva — Manoel Pereira — Joaquim Ant.^o Milner — Jozé Mendez d'Araujo — Carlos Jozé Pereira — Caetano Antonio de Campos — Ignacio Gonçalves Lapa.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* Escr.^m da Cam.^a, e Fzd.^a.

1793

Copia do

assento a respeito da morte de hum China p.^r
Manoel Dias, que foi entregue p.^a exame dos
Mandarins; e depois soffreo-se a pena ultima &

Aos sette dias do mez de Janeiro de mil sette centos noventa e trez annos nesta Cidade do Nome de DEOS de Macáo na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e Officiaes q' no d.^o anno servem sendo presentes os S.^{mas} Governador e Cap.^{mo} Geral Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro, e Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira foi p.^o d.^o S.^f Governador feito aos Homens que costumão andar na governança desta Cidade que são os que abaixo se achão declarados, que forão convocados p.^a o prezente Concelho; a seguinte falla = Assentando-se na Vereação de hoje convocar-se Concelho p.^a se decidir a materia nella declarada que com o processo criminal sobre a morte de hum China á pouco acontecida; foi proposta pelo S.^f Dezembargador Ouvidor desta Cidade dirá cada qual o q' entender: Sendo lida a d.^a Vereação e bem attend.^o o referido processo para se tomarem commum acordo a resolução q' for mais ajustada, e logo me Ordenou a mim Escrivão da Camara ao diante nomeado q' lesse todas as Chapas atinentes a dito respeito, as respostas q' se derão a ellas, e as Vereações sobre o mesmo assumpto votarão na maneira seguinte = João da Fonseca e Campos: que se escreva ao Mandarim que se não acha certeza do matador, e se o Mandarim quer, que se lhe entregue hum homem, que não tem as provas suficientes; e huma morte hé digna de muita ponderação dando o Mandarim segurança a vida deste homem a todo o tempo q' apparecer matador outra pessoa = Simão de Araujo Roza hé do mesmo voto = Antonio Vicente Roza disse, que se fizesse outra Chapa ao Mandarim que esperasse a averiguação da morte = Felipe Lourenço de Mattos: disse que se instasse o Mandarim p.^a dar mais algum tempo p.^a se fazer as averiguaçoens necessarias p.^a se descobrir o Reo, pedindo-lhes a elles tambem q' fação os seus exames, se alcanção alguns indicios do matador p.^a com estes indicios aqui se fazerem os exames necessarios visto ter a vida de hum homem huma couza tão delicada =

Jozé Joaq.^m de Barros disse, que segundo a espozição feita na Vereação de hoje, p.^f S.^f Dez.^{ta} Ouv.^{ta} q' está p.^f ella, e q' se a Cid.^e pode instar de forma q' fique bem, que se inste, aliás deverá o Mandarim declarar, q' se elle hé reo no seu Tribunal = Agostinho Antonio Spada: disse q' se lhes esponha outra couzas precizas deligencias, que se fazem pelo aggressor este se não acha, e que nos não podemos entregar o innocente p.^f não ser permittido, nem pelas Leys do Imperador, nem da nossa Soberana; comtudo sempre se ficará centinuando na averiguação = Antonio Correa de Liger disse q' está com o parecer de Jozé Joaq.^m de Barros = Raimundo Nicoláo Vieira está pelo mesmo parecer = Gonçalo Pereira da Silveira tbem do mesmo parecer = Felis Jozé Coimbra pelo Juizo q' forma dos termos do processo q' acabou de ouvir nada favorece ao prezo Manoel Dias, esta declaração porem não hé p.^a ser feita ao Mandarim, a quem se deve representar a prosocução (sic.) a que nos propomos das deligencias começadas; as violencias q' a Cidade se vê obrigada a sofrer em cazos taes pede huma reflexão, que sem que Sua Magestade dê as Providencias, que tem sido ensinuadas não sabe deliberar no q' ha-de dizer em cazos semelhantes, q' trazem consigo as funestas consequencias q' a ninguem são occultas = Jozé dos Santos Baptista e Lima: disse que em quanto o votto de se dever, ou não entregar o réo, q' não se achando provas concludentes taes que pelas nossas Leys mereça pena Capital hé de voto que se não entrega, e no entretanto, que não appareça provas plenas se deve responder ao Mandarim que apezar de todas as deligencias não tem sido possivel descobrir o matador, e nem será p.^f ter acontecido o ferimento em rua donde morão os Chinas e que se o Mandarim com averiguação destes não pode descobrir quem elle seja, com menos Justiça nos poderá pedir o matador, que se não sabe se hé China, ou Christão, e que assim não podemos responder outra couza emquanto ou elle, ou nos não acharmos as provas legaes sobre as quaes trabalhamos = O Thezoureiro Antonio da Fonceca Per.^a hé do mesmo parecer = O Procurador Antonio Jozé de Gamboa: declarou que não votava emquanto os Srs.^{es} do Concelho não declarasse se o Mandarim lhe mandasse por o China em caza, o que faria, e se hindo pessoalmente conferir com o Mandarim, elle tomasse a liberd.^e de o prender, p.^a o conduzir a Cantão como lhe declarou pessoalmente, e escreveu na Chapa recebida hoje = João da Fonceca e Campos: = Disse q' são ameaços que os Mandarins costumão fazer, e que he couza nova q' nunca se praticou, e fazendosse alguma Opreção, já então se faz a entrega como obrigados, e quando lá vâ o Procurador que leve soldados com quem se defenda, e algum official, que já se praticou com elle mesmo = Simão d'Araujo Roza hé do mesmo parecer = Antonio Vicente Roza hé do mesmo parecer = Felipe Lourenço de Mattos: q' sendo obr.^o o Procurador a falar com o Mandarim q' deve levar huma guarda de Soldados e está certo que o não há-de afrontar = Jozé Joaq.^m de Barros hé do mesmo pare-

cer = Jozé dos Santos Baptista e Lima: Que p.^r medo de ameaços não se deve entregar a morte hum homem a quem a Ley não condenar, que quanto os ameaços julga que não terão effeito, nem elle poder dos seus Maiores p.^a os executar, mas p.^a cautella seria preciso q' já desde agora fosse o Procurador auxiliado com huma guarda a sua porta p.^a occorrer os cazos repentinos, q' quanto hir a caza do Mandarim se lhe responda a sua Chapa que escreva por letra o que tiver que dizer pois que não vai lá pelo seu simples chamado, p.^a não experimentar os ameaços q' lhe faz, sem Ordem do S.^r Governador, e deste Senado e q' quando seja preciso hir, vá auxiliado com suficientes Soldados e hum Official que o indemnize de q.^l quer ultraje = Agostinho Antonio Spada; hé do mesmo parecer = Antonio Correa de Liger he do mesmo parecer = Raymundo Nicoláo Vieira e Gonçalo Pereira da Silveira do mesmo parecer = Felis Jozé Coimbra: que estaria pelo mesmo parecer, a não reflectir no que já disse no principio do seu voto neste mesmo Concelho = Antonio da Fonseca Pereira foi do votto de João da Fonseca e Campos = O Procurador Antonio Jozé de Gamboa: Que tendo ouvido lêr a devassa do Rêo Manoel Dias, se a Cidade se não segue prejuizo, e não ser elle entregue, que o não seja = O Juiz Ordinario Manoel Pereira: Que se o Rêo Manoel Dias, se julga innocente, visto não ser a prova concludente, q' devemos fazer sciente ao Mandarim, q' apezar de todas as deligencias q' se tem feito, q' se não acha o matador, e que se deverá pedir ao S.^r Governador q' haja de Ordenar a todos os Matadores (sic.) e seus subditos p.^a q' estejam promptos p.^a a defeza de q.^l quer inculco, (sic.) q' pessoalmente ser visto lembrar-lhe a elle se não poderia achar mais prova, a vista de tantas deligencias q' se tem feito: disse mais que o procurador não deverá por nenhum principio hir a caza do Mādarim mas sim trata-lo p.^r Chapa, e que emquanto se o d.^o Mandarim lhe mandar deitar o d.^o morto em caza que nos devemos concorrer todos p.^a que elle seja conduzido a caza do d.^o Mandarim, a que elle esta prompto p.^r si, e por seus escravos p.^a defender a Cid.^e athe donde chegar as suas forças como Vassalo de Sua Mag.^a Fidellissima = Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo disse que convinha no voto de Felis Jozé Coimbra dado no principio, e que quanto a proposta do Procurador no caso de alguma dezatenção vota como todos os mais: digo no caso de alguma dezatenção use dos meios lembrados pelos mais vottos. = O Vereador Ant.^o Ca.^o da Fonseca Pereira q' p.^a confirmar a morte do d.^o China so faltava a confição do Rêo p.^r q' bem claramente se vê pelos indicios que as testem.^{as} depuzerão na devassa, e assim se p.^r fim haviamos de entregar com descredito era melhor que se fizesse agora = O Vereador Carlos Jozé Pereira: que Manoel Dias que se achava prezo pela devassa q' se tirou dos indicios q' elle hé aggressor, e como nos o não sentenciamos a morte q' se entregue ao China p.^a o castigar segundo as Leya do Imperio = O Vereador Manoel Homem de Carvalho q' era do voto de João

da Fonceca e Campos, e q' acrecia a dizer, q' se fizesse húa Chapa ao Mandarim em q' se lhe decesse q' na deligencia que tinhamos feito, pela nossa Justiça não achavamos o Réo, e que pedissemos ao Mandarim que visto elle ter tirado devaça, e nella dar castigo as testemunhas, nos descobrisse com certeza se achava o dellinquente = O S.^r Dez.^{or} Ouv.^{or} G.^l q' pela devassa q' hoje expoz neste Senado e neste Concelho, tem o prezo Manoel Dias todos os indicios graves do Réo, comprovados nas circumstancias do delecto (sic.) com as testemunhas q' depuzerão dellas, q' p.^r tanto o não reputa innocente, e q' não havendo neste Senado nem neste Concelho authoridade p.^a impor pena de Morte, mas segundo o costume com a Cidade, e os tratados com os Chinas, de lhe ser entregue p.^a elles o sentenciarem, quando se não entrega innocente não há motivo p.^a se expor a Cid.^e, as inqolencias, e vexações q' são sabidas, e q' finalmente não concluem p.^a se livrar qualquer Réo, que tentaria ainda com huma Chapa declarando o Mandarim, q' conforma as nossas Leys temos trinta dias p.^a dentro delles findarmos esta deligencia, que pelas não há Reo convencido deste delicto, q' lhe possa ser entregue e q' sendo o baixo onde se fez a morte todo povoado de Chinas por elles mesmos pode o Mandarim declarar-nos quem hé o Matador p.^a o prendermos, e ser entregue: quanto a proposta do Procurador them hé de parecer q' não vá buscar o Mandarim q' em sua Caza tenha todas as prevenções q' parecerem prudentes, ao S.^r Governador dar-lhe, e p.^a o acompanharem p.^r fora em quanto durar esta disputa que tome quatro ou seis Cafres a custa do Senado — O Sñr. Governador e Cap.^m Geral: Que conforme a Ordem de S. Magestade era obrigado a seguir a pluralidade de voto em semelhante cazo, mas que não podia ficar sem dizer que deviamos cuidar em fazer sobresahir a virtude em todas as nossas Ações sendo rigidos observadores das Leys da Nossa Soberana, castigando os máos, e premiando os bons p.^a permanecermos neste dominio, que a morte foi cruel digna de prompto castigo q' p.^r húa parte via os Mandarins justamente instar pela justiça, que pela outra via o proceço inda que não plenam.^{or} provado o aggregor p.^r falta da sua confição, com indicios fortes p.^a por elles não ser julgado innocente, e conhecer-se cabalmente o facto que o Mâdarim na forma do costume deve ser satisfeito fazendo-lhe conceber por Chapa os nossos exames, as nossas deligencias, e a assidua applicação da nossa parte p.^a ser verdadeiramente consciço o Reo, q' o Proc.^{or} não deverá ser enxuvalhado, e q' na prudente expozição q' se fizer ao Mandarim do que tem havido e pelas cautellas q' o mesmo Procurador deverá ter se evitará toda a consequencia triste, q' possa cauzar: Tendo-se lida a devassa que foi tirada sobre a d.^a morte — Assentou-se fazer huma Chapa q' consta do seu registo: E aqui se houve por acabado o d.^o Concelho em q' se assignarão todos q' assistirão Comigo Antonio Dias da Cunha Escrivão da Camara q' a escrevy e assigney.

(Assignados)

Antonio Dias da Cunha — Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro — Lazaro Silva Ferreira — Manoel Homem de Carvalho — Manoel Joaquim Barradas de Azevedo — Carlos Jozé Pereira — Antonio Caetano Pereira da Fonseca — Antonio Jozé de Gamboa — Manoel Pereira — Antonio da Fonseca Pereira — João da Fonseca e Campos — Simão de Araujo Roza — Antonio Corea de Liger — Antonio Vicente Roza — Agostinho Antonio Spada — Jozé Joaquim Barros — Felipe Lourenço de Mattos — Jozé dos Santos Baptista e Lima — Raymundo Nicoláo Vieira — Felis Jozé Coimbra — Gonçalo Pereira da Silveira.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. Escr.^m da Cam.^a e Fzd.^a.

1793

Copia do
assento sobre a questão havida com os
Mandarins a respeito da exigencia destes,
p.^a q' se lhes entregasse o Reo M.^{el} Dias,
que matou hum China & &

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil sette centos noventa e tres annos nesta Cidade do Nome de DEOS de Macão na China na Casa da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem, sendo presentes, os Sñres Governador e Cap.^m Geral Vasca (sic.) Luiz Carneiro de Souza e Faro, e Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira, e mais homens bons, e Almotaces, que forão convocados para o presente Concelho, foi pelo dito S.^r Governador feito a todos que presentes se achavão a seguinte proposta = Que a materia era a mesma, proposta no Concelho passado, ex vi do processo e dos fundamentos expressos no d.^o Concelho, Vereação, e Chapas; e pelo que exporá o Sñr Dez.^{or} Ouv.^{or} dirão o que entenderem p.^a conforme assentarem se rezolver este negocio = E pelo d.^o S.^r Dez.^{or} Ouv.^{or} foi lida a Devassa q' foi tirada sobre o acontecimento da Morte do China, e p.^r mim Escr.^m da Camara adiante nomeado foi lido o Concelho de sete do corrente a Chapa, que se assentou no mesmo que foi remetida ao Mandarim, e as mais Chapas dos Mandarins, e do Senado toda atinentes ao d.^o respeito = E votarão na maneira seguinte = João da Fonseca e Campos disse q' forma juizo pelo q' ouviu q' Manoel Dias hé o Réo, e como tal deve hir á prezença do Mandarim p.^a o julgar segundo as suas Leis, e que se estabelecesse nos indicios q' resultão da nossa Devassa, e juntamente, como na mesma Chapa ameaça ao Procurador se lhe deve responder que hé couza nova, e tão estranha q' quando o Mandarim se deliberasse a prender o Proc.^{or} da Cidade p.^a o q' não pode ter authorid.^a dos seus superiores, elle mesmo Mandarim devia ser prezo, e remetido nesta Cidade = Simão de Araujo Roza; se os indicios pelas nossas Leys he comprehendido. Manoel Dias como Reo, q' se entregue, e na segunda parte hé do mesmo voto de João da Fonseca e Campos = Joaq.^m Carneiro Machado: Ainda q' o depohimento das tes-

temunhas, e todos os mais indícios, q' declarão o reo, comtudo não hé de parecer, q' p.^r hora se entregue, mas sim q' se faça huma Chapa ao Mandarim, dizendo-lhe, que tem esta Cidade feito as mais exactas delligencias p.^a descobrir q.^m foi o matador, e q' tem prendido a muitos, e fazer-lhe castigo p.^a vêr se pode descobrillo, e q' athe o prezente não pode achar com verdade q.^m foi o matador; q' a morte fora feita de noite em lugar de Chinas, que fazendo-se ainda as delligencias, como se fizerão logo, não se achou indício de sangue de lugar, aonde foi feito athé a Botica onde foi recolhido, e que assim inda se não pode saber de certo q.^m foi que ferio ao d.^o morto, se foi Christão, China, ou Chincheo, que esta Cidade nunea costuma occultar semelhantes aggressores, se o Mandarim hé empenhado em descobrir o matador, muito mais esta Cidade, pois esta d.^a Cidade sempre estimou á razão, á justiça, e á Caridade, pois não será justo que se entregue hum innocente para padecer, e ficar esta Cid.^e responsavel pela morte delle se algum dia apparecer o matador; que o Madarim continue os seus exames com os seus Chinas, e Chincheos, que nos continuamos, e continuaremos ate se poder descobrir, e que descoberto elle se participará ao Mandarim, o qual deve ser mais comedido nos ameaços, que faz contra a razão, e direito, e que assim entendendo que a minima acção injurioza que mandar fazer ao Proc.^o p.^r quem esta Cidade dirije as suas Chapas, será elle ditto Mandarim primeiro q' venha a passar pelo dissabor da d.^a afronta, e responsavel p.^r mortes, e pelo mais que possa aqui succeder, por cauza do seu dezaforo, e mais destrucção de justiça, e que o Proc.^o não deverá tratar com elles, se não p.^r Chapas, e que deverá andar sempre previnido com huma boa escolta de Cafres, e não de Soldados, p.^r q' estes quando chegarem a pegar nas Armas, não hé p.^a recuarem p.^a tras = Antonio Vicente Roza hé do mesmo parecer = Felipe Lourenço de Mattos: Depois que Macáo he Macáo, as contestaçoens que havido entre nos, e os Chinas especialmente em cazos de mortes de Chinas, não levamos vantagem nenhuma, porque sempre cedemos, e se tem entregado varios só p.^r indícios, e prezumpçoens, só afim de evitar as consequencias funestas que se podem seguir: Emquanto a segunda, hé de parecer de João da Fonceca e Campos, que se dará parte aos Superiores Mandarins = Jozé de Miranda e Souza, he de parecer de Joaquim Carneiro Machado. = Agostinho Antonio Spada: como da Devassa, e mais procedimentos não haja mais prova, que a de indício, hé de parecer que se entregue o reo ao China para mayor averiguação: e em quanto a segunda parte, segue o parecer de João da Fonceca e Campos = Antonio Correa de Liger, reporta o seu votto que já dêo no Concelho de sette do Corrente: quanto a segunda parte hé do voto de João da Fonceca e Campos = Manoel Vicente Roza de Barros foi de parecer de João da Fonceca e Campos: quanto a segunda parte fazendo-lhe sempre conceber que sem tirar esta Cidade qualquer excesso que faça o d.^o Mandarim, e que fará o que fôr justo, quando

experimente o Procurador qualquer enxovalho; e quando este seja feito, sem authorid.* = João Marcos do Rego hé do mesmo parecer = Jozé Joaq.^m de Barros reporta-se ao q' já disse no Concelho de sette do corrente: quanto a segunda parte hé do voto de João da Fonseca e Campos = Antonio Joaquim de Oliveira Mattos hé do parecer de Manoel Vicente Roza de Barros = Gonçalo Pereira da Silveira hé do parecer de Agostinho Antonio Spada = Simão Vicente Roza he do parecer de Manoel Vicente Roza de Barros = Felix Jozé Coimbra he do parecer de João da Fonseca e Campos, menos na parte em que diz dever ameaçar-se o Mandarim com prisão, p.^r q' posto reconhece a petulancia de Mandarim nas expreçoens das suas Chapas, igualmente lhe parece que nos não devemos dizer, q' nos propomos a fazer o q' não temos authorid.* p.^a executar = Manoel Vicente Roza Pereira hé de parecer que se entregue o Reo, visto o q' contra elle consta; e p.^r q' na forma das Ordens de S. Mag.* se deve seguir a pluralid.* de votos p.^a isso; e quanto a Chapa do Mandarim, não somente se lhe deve dizer, que hade ser prezo, mas athé não havendo quem o faça, o hirá elle mesmo prender, e q' a Chapa seja feita p.^r algum Padre, e revista p.^r Interprete = Ignacio Baptista Cortella hé do mesmo votto = Justino Jozé Barradas hé do mesmo votto = Barradas do mesmo de Ignacio Baptista = Joaq.^m de Souza Cordeiro: conforme a Devassa, que se entregue, enquanto a segunda parte hé do votto de João da Fonseca e Campos = Joaq.^m Antonio Milner, diz q' enquanto o homem não for cúmplice de morte, segundo as nossas Leys pelos Autos e Devassas, não deve ser entregue de forma alguma, nem declarar-se, ou dar-se-lhe o nome de Reo, que enquanto a Devassa, q' acabou de ouvir lér adonde se acha a prova de huma faca q' dizem ser do intitulado réo, O Official que lhe apanhara em sua caza lhe mostrara diante de bastantes pessoas hum lenço em que a tinha immediatamente limpa, em cujo lenço vira duas nodos, que mostravão não ter servido a d.^a faca em tempo tão limitado; e que visto esta observação, pensa não ser feita com aq.^{ta} faca, e como seja ignorante de assumptos tão serios e delicados, como o presente, se não pode animar dar outro parecer, se não o q' constar da Devassa, que foi tirada por pessoa intelligente, e a pessoa a quem compete; enquanto a segunda parte hé de voto de Manoel Vicente Roza Pereira = Nicoláo Tolentino de Pinna hé de votto de João da Fonseca e Campos = Januario Manoel Rodrigues hé do mesmo voto = Lourenço Luiz de Barros hé de parecer de Manoel Vicente Roza de Barros = Antonio Jozé de Oliveira hé do votto de João da Fonseca e Campos = Joaquim Pedro he do votto de Joaq.^m Carneiro Machado = Vicente Baptista Cortella hé do votto de Felix Jozé Coimbra = Francisco Antunes da Costa hé do voto de Joaq.^m Carneiro Machado = Jozé Caetano Diniz hé do votto de Agostinho Antonio Spada = Felix da Conceição hé do votto de Felix J.* Coimbra = Ignacio Gonçalves Lappa hé do m.^{mo} parecer = Felipe Correa de Liger he do votto de

Agostinho Antonio Spada = Antonio Rodrigues hé do mesmo votto = João Pereira da Costa: Que pelos indícios hé homem o culpado, e segue o votto de Felix J.^o Coimbra = Pedro Paulo Ribeiro Guimarães hé do votto de Manoel Vicente Roza Pereira, e da Segunda parte de Manoel Vicente Roza de Barros = Miguel de Araujo Roza hé do votto de Joaquim Antonio Milner, menos no que respeita a faca. = Antonio José Gonçalves hé do votto de Joaq.^m Carneiro Machado. — João Fernandes Salvado hé do mesmo votto = Manoel Joaquim Rodrigues da Costa hé do votto de Manoel Vicente Roza de Barros = O Thezoureiro Antonio da Fonseca Pereira hé do votto de João da Fonseca e Campos, menos em ameaçar o Mandarim com prisão, ou retenção nesta Cidade = O Procurador Antonio José de Gamboa hé do mesmo votto = O Vereador Antonio Caetano Pereira da Fonseca refere-se ao mesmo votto que deo no Concelho de sette deste = O Juiz Ordinario Manoel Pereira que retificava (sic.) o mesmo votto, q' deo no Concelho de sette deste = O Juiz Ordinario Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo: que convinha no parecer de João da Fonseca e Campos, menos na parte em q' falla sobre o Mandarim, vistas as circunstancias tantas vezes ponderadas neste Senado em cazos semelhantes, e as provas do processo, e ainda q' não são concludentes p.^a impor penas Ordenarias, segundo as nossas Leys tambem pelas mesmas, não o condenamos por carecer authoridade. = O Vereador Carlos José Pereira ratifica-se o seo votto dado no Concelho de sette deste; e na segunda parte hé do votto de Manoel Vicente Roza Pereira = O Vereador Manoel Homem de Carvalho ratifica o votto q' deo no concelho de sette do Corrente, e em quanto a entrega do homem hé de parecer, que de modo nenhum se lhe faça entrega, visto não estar com provas adequadas, que o condene a morte. = O Senhor Dezembargador Ouvidor Geral: Que não tem duvida na conformidade, e indícios que ha contra este homem, e que conforme a Tractado feito com Chinas, e pratica a este respeito, elle deve responder no Tribunal China, visto que tendo-se representado muitas vezes a S. Magestade, e aos Sñres Capitaens Generaes da India a necessidade de providencia, que athé agora a não tem havido: emquanto as Chapas, se responde por outras Chapas fortes, de modo, que nem se exespere o Mandarim, nem se perca o decoro, com que a Cidade, e as pessoas, que nella representão, deve ser tratada, e que se refere a exposição feita na Vereação de sette do corrente, e tambem ao Concelho do mesmo dia, para seguir-se a que se achar vencido p.^a mais vottos = O Sñr Governador e Capitão Geral, Que julgando-se convencido, e para seguir a pluralidade de vottos neste cazo conforme as Ordens Reaes, seguia tambem a dizer q' respeitava muito o parecer do S.^r Dezembargador Ouvidor neste Concelho p.^a esta rezolução, attendendo ás circunstancias nelle expostas, que hindo o réo p.^a ser julgado no Tribunal China se deveria expôr ao Mandarim, que só por indícios não deveria elle sofrer a ultima pena, que com os seus

ameaças não obrigaria a esta Cidade a fazer injustiças, e que o não julgava com auctoridade de insultar pessoa alguma, e que sem receo expediria com elle Mandarim, não só o Procurador, se não mais dois ou quatro Cidadãos honrados p.^a hir reclamar em Cantão a instancia superior qualquer violencia que elle pratique neste facto, que a mayor confuzão, e perplexidade em que se via esta Cidade erão os pesquiãs (sic.) postos pelos mesmos Chinas nas esquinas das ruas, em que declaravão q' o aggressor fora Antonio, e que não era piquena tirania padecer hum innocente pelo culpado: que destruindo final a ultima Chapa, q' recebeu o Procurador com razoes equivalentes lhe deverá protestar todo o damno, que acontecer, e por qualquer sem razão succeder — Assentou-se em fazer Chapa ao Mâdarim que consta do seo registo, e tbem em hir o prezo Manoel Dias a prezença do Mandarim. E aqui se deo p.^a acabado este concelho em que se assignarão comigo Antonio Dias da Cunha Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevy.

(Assignados)

Antonio Dias da Cunha — Vasco Luiz Carneiro de Souza Faro — Lazaro da Silva Ferreira — Manoel Homem de Carvalho — Carlos J.^o Per.^a — Antonio Caetano Pereira da Fonseca — Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo — Manoel Pereira — Antonio Jozé de Gamboa — Ant.^o da Fonseca Pereira — João da Fonseca e Campos — Simão de Araujo Roza — Joaquim Carneiro Machado — Antonio Vicente Roza — Jozé de Miranda e Souza — Agostinho Antonio Spada — Ant.^o Correa de Liger — João Marcos do Rego — Jozé Joaq.^m Barros — Philippe Lourenço de Mattos — Manoel Vicente Roza de Barros — Antonio Joaq.^m d'Oliveira Mattos — Gonçalo Pereira da Silveira — Felix Jozé Coimbra — Manoel Vicente Roza Pereira — Simão Vicente Roza — Manoel Joaq.^m Rodrigues da Costa — Miguel d' Araujo Roza — Ignacio Baptista Cortella — Antonio Jozé de Oliveira — Felipe Correa de Liger — Joaq.^m de Souza Cordeiro — Joaq.^m Antonio Milner — Ignacio Gonçalves Lapa — João Fernandes Salgado — Nicoláo Tolentino de Pinna — Francisco Antunes da Costa — Pedro Paulo Ribeiro Guimarães — Antonio Jozé Gonçalves Pereira — Januario Manoel Rodrigues — Justino Jozé Barradas — João Pereira de Castro — Felis de Conceição — Joaquim Pedro — Vicente Baptista Cortella — Lourenço Luiz de Barros — Antonio Rodrigues.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. Escr.^m da Cam.^a, e Fazd.^a.

1793

Copia do

Conselho a respeito de hum Edital do Hopú de Cantão ácerca dos Estrangeiros em Macáo: foi rezolvido que se queixasse aos Mandarins gd.^{as}; e q' se inquirisse qual dos Estrangeiros foi o Author q' o sobrestou & &

Aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil sette centos noventa e trez annos nesta Cidade do Nome de DEOS de Macáo na China, na Casa da Camara della juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem se mandou avizar ao S.^o Governador e Capitão Geral desta Cidade Vasco Luiz Carneiro de Souza e Faro p.^a o prezente Concelho o qual não veio; mandando a este Senado duas Cartas cujos contheudos constão dos seus registos, tendo them sido convocados o Ex.^{mo} S.^o Bispo desta mesma Cid.^e o qual tambem não assistio; estando em seu concelho de homens bons, e Prelados das Religioens os q' não tinha impedimento: Prezi-dindo o S.^o Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira, foi pelo d.^o S.^o proposto o assumpto da Chapa e Edital do Opú Grande de Cantão q' tambem consta do seu registro: e pelo mesmo S.^o Dez.^{mo} foi mandado lêr por mim Escrivão da Camara ao adiante nomeado a d.^a Chapa, Edital, Cartas do S.^o Governador a este respeito, e do Senado ao mesmo S.^o, e as Vereações sobre este particular; e votarão na maneira seguinte = O Rmo. P.^o Vigario do Convento de S.^{mo} Domingos F.^o Gabriel de Anunciação disse, que se devia escrever aos Superiores Mandarins de Cantão queixando-nos do irregular (sic.) procedimento do Opú, porq' os Estrangeiros residentes aqui como subditos lucaes (sic.) estão sujeitos as Leys, e Ordens de S. Magestade, e q' a respeito dos Estrangeiros se inquiria quem foi o Autor = O R.^{mo} Prior de St.^o Agostinho F.^o Manoel de St.^o Agostinho hé do mesmo digo Manoel de St.^o Ant.^o hé do mesmo parecer = O P.^o Goardião de S.^{mo} Francisco F.^o Luiz de St.^a Rita hé do mesmo parecer = O P.^o Mestre Reitor do Real Seminario de S. Jozé, Manoel Correa Valente hé do mesmo parecer, e que se responda

ao Opú que se não reconhece a sua authoridade no assumpto em q' escreveu p.^o não ser competente p.^o elle, e q' nos queixamos ao Suntoc pelos Mandarins do districto da liberdade do Opú, e que p.^o Editaes do Procurador se faça publico aos Chinas q' não aceitamos a d.^o Chapa, e Edital p.^o ser contraria aos nossos direitos nesta Colonia, e q' no mais está no parecer do P.^o Vigario de S.^o Domingos = Simão de Araujo Roza, hé do mesmo parecer = Jozé de Miranda e Souza Disse q' se responda a Chapa, e se represente aos Superiores Mandarins a novidade, e inçolencia della, e que se inquirá que foi o seu author, e assolicitou (sic.) p.^o se dar parte a S. Magestade, e p.^o ser castigado, segundo a Ordem q' aqui houver = Manoel Vicente Roza de Barros, disse q' em quanto a espedição da Chapa está pelo voto do P.^o Vigario de S.^o Domingos; e a respeito do author que se examine, e q' seja castigado, e que p.^o bando se declare geralmente a todos que não aceitamos a chapa, e que ficamos continuando como dantes segundo a regalia desta Cidade = Agostinho Antonio Spada disse q' se não deve responder ao Opú, mas sim escrever aos outros mandarins Superiores, e que se faça publico por bando como declara Manoel Vicente Roza de Barros no q' convierão todos os que primeiros votarão, e que se averigue o author e q' seja Castigado. = Antonio Correa de Liger hé do mesmo parecer = Jozé Joaq.^o de Barros, Raimundo Nicoláo Vieira, e Gonçalo Pereira da Silveira são do mesmo parecer, e que descoberto o author seja remetido á nossa Corte = O Procurador João da Fonseca e Campos hé do parecer que já deo na Vereação de 22 do Corrente = O Juiz Ordinario Manoel Per.^o assim mesmo, e declarou que o primeiro sobrecarga Hespanhol foi denunciar a Chapa q' recebera ao S.^o Dez.^o em cuja caza elle se achava quando o d.^o sobrecarga protestou q' não tinha parte nella, que a mesma Chapa de nada valia, e que reconhecia assujeição (sic.) em que estava a protecção Portugueza, emquanto aqui residia, contra qualquer violencia do China, e que o Doutor Inglez Duncon lhe disse q' o seu Taipan não quizera receber a Chapa, nem fizera cazo algum della por lhe constar o seo contheudo, e que parecia ao d.^o Doutor, segundo lhe disse, ser solicitada pelos Holandezes, e que se devia fazer huma exacta averiguação debaixo do segredo da Justiça, de quem na verdade he o aggressor deste delicto para ser castigado conforme as Leys, e Ordens que ha aqui neste arquivo, e q' emquanto a chapa, e Bando se conformava com a pluralid.^o de votos = O Juiz ordinario Manoel Joaq.^o Barradas de Azevedo, disse que estava pelo seu parecer ja dada a este assumpto; em quanto o Bando hé do parecer dos mais S.^o = O Vereador Carlos Jozé Pereira disse, que se espessão as Chapas como se tem determinado, q' se lance Bando, e que se proceda a inquirição p.^o ser castigado o Culpado = O Vereador Antonio Caetano Pereira da Fonseca hé do parecer do Proc.^o João da Fonseca e Campos, e ambos declararão q' se lance Bando, e se ponha Editaes p.^o chegar a noticia de todos tanto Estrangeiros como Chinas = O S.^o

Dez.^{or} Ouv.^{or} geral Lazaro da Silva Ferreira, disse q' na Vereação do dia vinte e dois declarou a necessidade, do Bando, ou o meyo de Cartas pelo q' toca aos Estrangeiros, e as respostas aos Mandarins, pelo q' toca aos Chinas, e them lhe occorria outro, q' era escrever ao Taipan Holandez sobre a certeza Moral de ser elle o autor desta Chapa ja manifestada na violencia com que dois membros da sua companhia procurarão na semana passada tirar huma Moça Malaya pertencente a hum delles da Caza em que está depositada p.^f Ordem delle d.^o S.^f Ministro q' ja lhe declarou em hum despacho do dia vinte e tres assueição (sic.) q' tem as Leys de S. Magestade, e o Castigo merecido em cazo de violação dellas, e que está pela pluralidade de votos; mas quer se lance no livro da Vereação a minuta de huma Carta que deveria dirigir-se ao Taipan Holandez, e remeter-se por copia em Cartas Civis a todos as mais companhias isto só com o fim dever ser presente a S. Ex.^a p.^f q' ignora que aqui hajão Leis Particulares no Senado p.^a o seu immediato conhecimento, e só nas instruccões do S.^f Gov.^{or} desta Cidade encontra hum espreço capitulo que assim lhe determinão p.^f cuja observancia se deve protestar. E aqui se acabou o d.^o Concelho em que todos se assignarão comigo — Antonio Dias da Cunha Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que o escrevy.

(Assignados)

Antonio Dias da Cunha — Lazaro da Silva Ferreira — Antonio Caetano Pereira da Fonceca — Carlos Jozé Pereira — Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo — João da Fonceca e Campos — Manoel Pereira — F.^f Gabriel d'Anunciação — F.^f Manoel de St.^o Antonio — Manoel Correa Valente — F.^f Luiz de Santa Ritta — Jozé de Miranda e Souza — Simão d'Araujo Roza — Manoel Vicente Roza de Barros — Agostinho Antonio Spada — Antonio Correa de Liger — Jozé Joaq.^m Barros — Raymundo Nicoláo Vieira — Gonçalo Pereira da Silveira.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. Escr.^m da Cam.^a, e Fazd.^a.

Dez.^{or} Ouv.^{or} geral Lazaro da Silva Ferreira, disse q' na Vereação do dia vinte e dois declarou a necessidade, do Bando, ou o meyo de Cartas pelo q' toca aos Estrangeiros, e as respostas aos Mandarins, pelo q' toca aos Chinas, e them lhe occorria outro, q' era escrever ao Taipan Holandez sobre a certeza Moral de ser elle o autor desta Chapa ja manifestada na violencia com que dois membros da sua companhia procurarão na semana passada tirar huma Moça Malaya pertencente a hum delles da Caza em que está depositada p.^f Ordem delle d.^o S.^f Ministro q' ja lhe declarou em hum despacho do dia vinte e tres assueição (sic.) q' tem as Leys de S. Magestade, e o Castigo merecido em cazo de violação dellas, e que está pela pluralidade de votos; mas quer se lance no livro da Vereação a minuta de huma Carta que deveria dirigir-se ao Taipan Holandez, e remeter-se por copia em Cartas Civis a todos as mais companhias isto só com o fim dever ser presente a S. Ex.^a p.^f q' ignora que aqui hajão Leis Particulares no Senado p.^a o seu immediato conhecimento, e só nas instruccoens do S.^f Gov.^{or} desta Cidade encontra hum espreço capitulo que assim lhe determinão p.^f cuja observancia se deve protestar. E aqui se acabou o d.^o Concelho em que todos se assignarão comigo — Antonio Dias da Cunha Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que o escreveu.

(Assignados)

Antonio Dias da Cunha — Lazaro da Silva Ferreira — Antonio Caetano Pereira da Fonceca — Carlos Jozé Pereira — Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo — João da Fonceca e Campos — Manoel Pereira — F.^f Gabriel d'Anunciação — F.^f Manoel de St.^o Antonio — Manoel Correa Valente — F.^f Luiz de Santa Ritta — Jozé de Miranda e Souza — Simão d'Araujo Roza — Manoel Vicente Roza de Barros — Agostinho Antonio Spada — Antonio Correa de Liger — Jozé Joaq.^m Barros — Raymundo Nicoláo Vieira — Gonçalo Pereira da Silveira.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. Escr.^m da Cam.^a, e Fazd.^a.



1793

Copia do
Conselho a respeito d'armar Embarcaçoens
contra os piratas Chinas, á custa da R.¹
Fazenda; dando-se parte a S. Mag.^o;
ao Sup.^{or} Gov.^o da Capital; e ao
Governo chincoo & &

Aos oito dias do mez de Julho de mil sette centos noventa e trez annos, nesta Cidade do Nome de DEOS de Macáo na China, na Caza da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno, servem, sendo presente o S.^f Governador e Cap.^m Geral Vasco Luiz Carneiro de Souza, e o S.^f Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral Lazzaro da Silva Ferreira, e mais Prelados das Religioens, Homens bons, e Senbrios das Embarcaçoens, que forão convocados p.^a o prezente concelho, tendo tbem sido convocados o Ex.^{mo} S.^f Bispo Diocesano o qual declarou p.^r Carta q' se achava molesto: E logo foi pelo d.^o S.^f Governador a todos digo Governador feito a todos q' presentes estavão a seguinte Proposta = Na Carta q' espedi hontem ao Senado, expresso o motivo deste Concelho, e acrescendo as tristes circumstancias, em q' nos achamos mais esta novid.^e (p.^r mim já premeditada) parecia-me que pelo bem publico, e particular de cada hum reflectidos os fundamentos da referida Carta, e os assentos q' ex vi della se tomou no mesmo Senado, se acordem todos no melhor meyo de evitarmos a ruina total, que sobrevem a esta Colonia, em discreditto da Nação, e commum padecimento, pelo abatimento, q' principia ter o seu Commercio, unica resurça (sic.) deste estabellecimento = E logo p.^r mim Escr.^m da Camara e Fazenda foi lida a Carta do d.^o S.^f Gov.^{or} da data de hontem, e a Vereação do mesmo dia, e votarão na maneira seguinte = O Rmo.^o Vigario de S.^m Domingos F.^r Gabriel d' Annuñiação disse: Que se devia preparar Embarcaçoens, q' são necessarias com a brevidade, q' for possivel, e a despeza p.^r conta da Fazenda Real = O Rm.^o P.^o Reitor do Collegio de S.^m Jozé Manoel Correa Valente disse: Que sendo o negocio de q' se trata tão interessante, hé do mesmo parecer, q' se prepare

as duas Embarcações p.^a prevenir o futuro, e reparar no modo possível o passado, e castigar os Piratas á custa da Fazenda Real, e quando ella não esteja nesse estado, á custa dos particulares de qualquer Ordem, e Jerarquia q' sejão = O Rm.^o P.^o Prior de St.^o Agostinho hé do mesmo parecer, e acrescentou q' devem ser pegados os dous Marinheiros, e inquiridos separadamente, p.^o que elles se deitarão a nado, como podião vir tantas mortes, e circumstancias miudas dentro da Chalupa, de que dão noticia = Simão de Araujo Roza hé do parecer do S.^o Dezembargador, dado na Vereação de hontem, e acrescenta q' se espeção as Chapas aos Mandarins, fazendo sciente da rezolução q' este Senado tomou, p.^a não lhe servir de ignorancia, e podendo levar hum pratico China muito melhor, visto serem praticos, e conhecerem as Ilhas, e seus baixos; e tambem pessoa do Mandarim q' aqui exista p.^a conhecer os Ladroens: Em quanto a disposição, que a deixa á vontade do S.^o Governador, e que offerece a sua Pessoa p.^a acção = Joaq.^o Carneiro Machado hé do parecer do P.^o Reitor de S. Jozé, acrescendo, q' se deve expedir huma Chapa ao Mandarim de Ansan, p.^a ser apresentada ao Suntó, fazendo-lhe sciente da rezolução, que este Senado tem tomado, em querer tomar satisfação do cazo succedido, e mui delicado, que lhe dá parte tão somente para ser sciente p.^a q' as Embarcações que de Cantão sahirem ao seu commercio, venhão pedir a Macão o seu Passaporte ao S.^o Governador para serem conhecidos do commandante q' for castigar os d.^{os} ladroens, e p.^a serem tratados como Amigos da mesma forma se faça sciente ao nifú, e ao Opú de Macão p.^a pedirem os mesmos Passaportes as Embarcações Sinicas, q' sahirem daqui p.^a fora, p.^a serem tratadas da mesma forma como Amigos, protestando-lhe nas d.^{as} Chapas, que se assim o não fizerem, não ficarão esta Cidade responçavel p.^o couza alguma, que succeder as d.^{as} Embarcações; pois as não deve tratar senão p.^o inimigas visto elles d.^{os} Chinas ou d.^{as} Armadas não poderem extinguir os d.^{os} Ladroens, e toda e qualquer demora em apromptar as d.^{as} Embarcações, he pernicioso, e q' toda, e qualquer despeza deve ser feita segundo o parecer do P.^o Reitor de S.^o José, a que se reporta, e elle não se nega, nem se offerece p.^a esta expedição por sempre estar prompto não só com a sua pessoa mas com todos os seus bens p.^a se empregar no Real Serviço, e bem publico desta Cidade, como o tem praticado em algumas occazioens, em q' tem sido incumbido. = Manoel Vicente Roza de Barros disse que de todas as determinaçoens desta expedição hé do parecer do S.^o Governador, e do S.^o Dez.^o, e do Muito Nobre Senado, e Offerece a chalupa Effigenia com todos os seus preparos, artelharias, e todas as mais Armas defensivas, q' tem, e que se offerece também com tudo o mais que hé seu p.^a a mesma expedição, em q' se tem assentado neste Senado = Agostinho Antonio Spada hé do parecer do S.^o Dezembargador na Vereação de hontem = Antonio Correa de Liger hé do Parecer do Rd.^o Reitor de S.^o Jozé; e que já hontem fora a Casa de

S.^f Governador offerrecer a sua pessoa, que hé o que tem, para aquillo em que o quizerem empregar = João Marcos do Rego, hé de parecer de Agostinho Antonio Spada = Jozé Joaq.^m de Barros do mesmo parecer, e acrescenta, que se expeção Chapas como se assentar ser mais conveniente. = Raimundo Nicoláo Vieira hé do mesmo parecer = Jozé dos S.^{mos} Baptista e Lima disse: Que está pelo q' se assentou hontem no Senado, e com o parecer do S.^f Governador e S.^f Dez.^{or}, e q' quanto as Chapas hé do parecer de Joaq.^m Carneiro Machado, e q' lhe parecem poucas duas Embarcaçoens, e que alem de duas de forças, deverão hir duas mais piquenas p.^{as} as abordagens, e lugares de pouco fundo, e se a sua piquena, pode servir, que a offerrece, com o mais que estiver na sua possibilid.^e = Jacinto Jozé da Silva, hé de parecer de Agostinho Antonio Spada. = Antonio Joaq.^m de Oliveira Mattos hé de parecer, q' vão tres Embarcaçoens, húa maior, e duas menores: Em quanto as Chapas hé do parecer de Joaq.^m Carneiro Machado = Gonçalo Pereira da Silveira, hé do mesmo parecer = Joaq.^m Ant.^o Milner, hé do parecer do Assento tomado hontem no Senado pelo S.^f Governador, e S.^f Dezembargador, e em quanto as Embarcaçoens aquellas q' o S.^f Governador entender são precisas, segundo as informações, q' tiver tomado: Em quanto as Chapas que devem ser aquellas, q' o Senado assentar q' se devem expedir; e que a expedição seja feita com a mayor brevid.^e. = Antonio Manoel da Rocha, hé do parecer do P.^o Reitor de S.^{ms} Jozé e que se expeça chapa, communicando aos Mandarins esta expedição, e q' a forma della será segundo a disposição do S.^f Governador = Januario Agostinho d'Almeida hé do parecer de Simão de Araujo Roza, e que offerrece o seu Navio declarando estar seguro em quarenta mil patacas, com a condição de suspender ancora deste Porto para Bengalla = Jozé Mendes d'Araujo hé do parecer de Jozé dos Santos Baptista, e Lima; e pelos poderes, q' tem do seu constituyente Jozé Nunes da Silveira, offerrece a Chalupa Activa no cazo q' possa servir = Antonio da Fonseca Per.^o hé de parecer do S.^f Dezembargador dado na Vereação de hontem = O Procurador João da Fonseca e Campos, e o Juiz Ordinario Manoel Pereira se referem ao parecer dado na Vereação de hontem = O Juiz Ordinario Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, está pelo parecer do S.^f Dezembargador dado na Vereação de hontem = Antonio Caetano Pereira da Fonseca Vereador, hé do mesmo parecer, e q' se devem expedir Chapas aos Mídarins, dando parte desta expedição = O Vereador Carlos Jozé Pereira, hé do mesmo parecer, q' deu na Vereação de hontem, e q' se forem poucas as Embarcaçoens se mande mais terceira á disposição do S.^f Governador — O Vereador Manoel Homem de Carvalho hé do parecer do S.^f Dezembargador, dado na Vereação de hontem, e que devem hir tres Embarcaçoens as de melhor porte que houver nesta Cidade; e q' offerrece p.^{as} esta acção a sua pessoa = O S.^f Dezembargador Ouvidor Geral disse: Que confirma o parecer de hontem, e não duvida,

que vá terceira Embarcação, quando o S.^o Governador entenda q' hé assim a proposito, segundo as informações, que deve ter tomado, digo informações, e exames, que deve ter tomado dos Manilas, q' escaparão, e convem em q' se expeça Chapa de participação aos Mandarins, com os motivos q' justificão a nossa deliberação, e lembra-lhe, q' sendo só permitido pelas Leys do Imperador aos seus Vassallos, q' digo Vassallos a navegação, e Commercio de Cabotagem, q' vem a ser de huns Portos e outros nos mares Orientaes, e Rios interiores, e todas as sommas, e Embarcaçoens Chinas encontradas fora desta direcção, deverão ser reputados p.^o Ladroens, e Piratas e tratados como taes, o q' será em grande utilid.^o, do commercio desta Cidade. — O S.^o Governador e Cap.^o Geral disse: que em consideração do Assento, que se tomou neste concelho, entendia que a expedição deveria ser feita com tres Embarcaçoens, e estas que andem de Guarda costa até o meado de Setembro, p.^o q' em até ali não prejudicando os Negociantes donnos das referidas, era tempo de estarem todas as outras nossas Embarcaçoens, q' andão p.^o fora recolhidas; que se expeção as Chapas com modo, de sorte q' fiquem os Mandarins facilitados, quando não mandem pessoas proprias p.^o poderem conhecer os Piratas, possamos servir dos seus praticos necesarios p.^o esta empreza, e q' estimará q' estes honrados Cidadãos se sacrificem como bons Portuguezes, e q' nesta acção acreditado o Nome da Nossa Augusta Soberana seguirão as suas famílias, e os seus Cabedaes = E se assentou uniformemente de se dar parte deste resolução a Sua Magestade, e ao Ilmo e Ex.^o S.^o Governador e Cap.^o General da India. E aqui se acabou este Concello em q' se assignarão todos comigo. Antonio Dias da Cunha Alféres Mor e Escrivão da Camara e Fazenda, e Matricula que o fiz escrever e subscrevy.

(Assignados)

Antonio Dias da Cunha — Vasco Luis Carneiro de Souza e Faro — Lazaro da Silva Ferreira — Manoel Homem de Carvalho — Carlos Jozé Pereira — Antonio Caetano Pereira da Fonseca. — Manoel Joaq.^o Barradas d'Azevedo — Manoel Pereira — João da Fonseca e Campos — F.^o Gabriel de Anunciação — Manoel Correa Vallente — Antonio da Fonseca Pereira — F.^o Manoel de Santo Antonio — Simão d'Araujo Roza — Joaq.^o Carneiro Machado — Manoel Vicente Roza de Barros — Agostinho Antonio Spada — Antonio Correa de Liger — João Marcos do Rego — Jozé Joaq.^o Barros — Raymundo Nicoláo Vieira — Jozé dos S.^o Baptista e Luna (sic.) — Gonçalo Pereira da Silveira — Antonio Joaq.^o Oliveira Mattos — Januario Agostinho d'Almeida — Jacinto Jozé da Silva — Joaq.^o Antonio Milner — Antonio Manoel da Rocha — Jozé Mendes d'Araujo.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros. — Escr.^o da Cam.^a e Fzd.^a

1793

Conselho relativo á entrada na tayppa de hum
Navio francez fugido dos Navios de guerra
Inglezes; e a respeito da parte com q' os
chinas tomarão p.' aquella entrada & &

Aos doze dias do mez de Novembro de mil sette centos noventa e tres annos, nesta Cidade do Nome de DEOS, de Maciã na China, na Casa da Camara della juntos os Ministros e Officiaes, que no d.^o anno servem, sendo presente o Ill.^{mo} Governador, e Cap.^m Geral desta Cidade Jozé Manoel Pinto, e o Ill.^{mo} Dezembargador Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira, e mais Prelados das Religioens e Homens bons, que forão convocados p.^a o prezente Concelho, tendo tambem sido convocados o Ex.^{mo} S.^r Bispo Diocezano, o qual declarou p.^r Carta, q' fica registada em Livro competente: Que o escuzasse da sua assistencia p.^r lhe sobrevir hú inconveniente, e logo foi proposto pelo Ill.^{mo} Governador q' esta convocação tinha dois objectos; hum relativo a entrada do Navio Francez declarado na Vereação de dois do Corrente, sua descarga, e Protesto q' sobre isso fizerão, declarado na Vereação do dia nove: e o outro a respeito dos Chinas pela parte que tem tomado neste assumpto, e Chapas, q' ja tem expedido; e q' ouvidas estas, e o contheudo nas d.^{as} Vereações, e Protesto se deliberasse o q' fosse mais conveniente ao Serviço de Sua Magestade, e bem publico desta Cidade: O Rd.^o F.^r Gabriel de Annuniação Commissario, e Vigario do Convento de S. Domingos desta Cidade, votando disse: Que lhe parece justa a deliberação de ter o Navio neste Porto athe haver certeza o estar, ou não declarada guerra, e para lhe não cauzar prejuizo, q' possa livremente vender a carga, depositando-se o dinheiro della, e pagando os dividos Direitos; em quanto as Chapas, q' se conforma com o q' o Nobre Senado ja tem respondido, e que o Protesto nem dá, nem tira Direito a quem faz = O P.^a Mestre Manoel Correa Vallente, Reitor do Seminario de S.^{to} Jozé disse, Que ainda q' não há certeza individual de guerra comosco, há comtudo huma certeza moral q' hé a que basta para se poder detter o Navio neste Porto, descarregar, e segurar a sua carga athe q' venha noticia d'Europa, e os Francezes devem ser obrigados a mostrar os papeis da sua

Carga, e Passaporte, havendo com elles a mayor cautella, p.^z q' em toda a parte onde tem estado, tem cauzado sobrevaçoens, e motins = O Rd.^o P.^o F.^o Manoel de St.^o Antonio Prior do Convento de St.^o Agostinho, hé do mesmo parecer dos antecedentes = O R. P.^o F.^o Jozé de St.^a Anna Commissario do Mosteyro de St.^a Clara hé do mesmo parecer, e igualmente a respeito das Chapas = João da Fonceca e Campos hé do mesmo parecer, acrescentando q' os Officiaes não estejam a bordo, e os marinheiros não venhão a terra, e q' se continue a descarga e em quanto as Chapas, que se siga a mesma resposta ja dada = Simão d'Araujo Roza disse ser do mesmo parecer, e que continue a descarga, como tem continuado, e q' em quanto ao Protesto q' se não faça cazo. = Felippe Lourenço de Mattos disse, que era do mesmo parecer, com declaração, q' as fazendas ou hão-de ser vendidas pelos mesmos Francezes, ou ouvidos elles sobre a venda, quanto aos Marinheiros devem estar a bordo = Agostinho Ant.^o Spada disse: que segundo as circumstancias expostas neste concelho, o seu parecer era, q' se detivesse o Navio, e q' se puzesse em guarda toda a fazenda na Alfandega, athé haver huma fizica certeza se a nossa Nação hé, ou não entrada na guerra: e q.^{do} ao Protesto se não respondesse, couza alguma: e quanto as Chapas, se conformava com o q' o Nobre Senado rezolvesse = Jozé Antonio de Abreu hé do mesmo parecer = João Marcos do Rego hé do mesmo parecer = Jozé Joaq.^o de Barros hé do mesmo parecer = Felis Jozé Coimbra disse: que em quanto ao primeiro objectivo da proposta hé de parecer, q' se continue na dettenção do Navio, e sua carga na forma ja intentada, pois athé nisso mesmo, nas circumstancias actuais não são prejudicados os Armadores: e q' em quanto ao segundo está conforme os Officios, q' o Nobre Senado tem praticado, e ha-de praticar = Raimundo Nicoláo Vieira hé de parecer de Agostinho Antonio Spada = O Thezoureiro do Nobre Senado Antonio da Fonceca Pereira disse, q' hé do parecer de Felis Jozé Coimbra = O Procurador Antonio J.^o de Gamboa disse, que hé do mesmo parecer = O Juiz Ordinario Manoel Pereira disse, que ratifica o seu parecer dado na Vereação de dois de corrente a este respeito = O Vereador Antonio Caetano Pereira da Fonceca disse, q' hé do mesmo parecer, acrescentando q' as fazendas depositadas na Alfandega, sendo de qualid.^o que possão experimentar prejuizo, sejam vendidas = O Vereador do mez Carlos Jozé Pereira hé do mesmo parecer = O Ill.^{mo} Dez.^o Ouv.^o Geral disse: As Leys q' regem o cazo prezente, quanto a nós são os principios de Direito natural, abraçados p.^z todas as Naçoens, não hé permitida a reprezalia neste cazo, por ser acto de hostilidade, e só proprio de Principe inimigo; mas a dettenção, e o embargo p.^a não sahir do Porto, sendo aççoens de Principe Amigo, tem muitos principios, em q' possa estabelecer-se já estão ponderados alguns, q' são bastantes, e p.^z isso não tem duvidado na dettenção, e deposito das fazendas, achando muitos outros exemplos em Direito

publico, qual a necessid.^a, do Serviço do Navio, qual o uzo da sua carga, e outros ainda q' especificamente não tem encontrado o do que se trata, principalmente, nas circumstancias ponderadas pelo Felix Jozé Coimbra, de q' por ora não somos nos quem detemos o Navio, mas sim os inimigos Inglezes, q' os Francezes tem a vista. O Protexito hé conservação do Direito dos armadores pelo q' toca aos seguros, e segundo o Direito Maritimo elles serião responsáveis aos seguradores se não fizessem este ou outros muitos Protexitos, q' lhe podem occorrer. Quanto as Chapas forão assentadas nesta Meza uniformemente, e se deve insistir nellas = O Il.^{mo} Governador e Cap.^m Geral Jozé Manoel Pinto disse, que athé o presente não tinha recebido carta de serviço de S. Magestade, nem da Capital de Goa, em q' lhe declare estarmos com guerra declarada contra os Francezes, e q' não determinou logo a fazer o q' devia, mas sem mandar desenzalhar, e o fazer recolher mais p.^a dentro p.^a q' se fechassem as escotilhas, visto não darem Manifesto da sua carga na forma do Regim.^{to}, e q' perguntando-lhe o Capitão Francez se isto era p.^f preza, lhe dissera q' não, e era tão somente a fazer-se algumas delligencias, e tanto q' lhe não embaraçou couza alguma, q' elles podessem suspeitar, q' fosse preza, pelo que convocou o concelho p.^a se descidir o melhor q' fosse a bem do Serviço de Sua Magestade, e desta Cidade, e em tudo está pela pluralidade de votos. E aqui se houve o d.^o Concelho p.^f acabado, em que todos os presentes se assignarão comigo = Antonio Dias da Cunha Alferes Mor, e Escrivão da Camara q' a fiz escrever.

(Assignados)

Antonio Dias da Cunha — Jozé Manoel Pinto — Lazaro da Silva Ferreira — Carlos Jozé Pereira — Antonio Caetano Pereira da Fonceca — F.^f Gabriel de Annunção — Manoel Correa Vallente — F.^f Manoel de St.^o Antonio — Antonio Jozé Gamboa — Manoel Pereira — Antonio da Fonceca Pereira — F.^f Jozé de St.^a Anna — Simão de Araujo Roza — Felipe Lourenço de Mattos — Agostinho Antonio Spada — Raimundo Nicoláo Vieira — João Marcos do Rego — Jozé Antonio de Abreu — Jozé Joaq.^m Barros — Felix Jozé Coimbra.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* Escr.^m da Cam.^a, e Fzd.^a.

1793

Copia do

Conselho sobre a proposta do Pro.^{cor} do Leal Senado pela conferencia havida com os Anistas, e Concha-fú, a respeito da carga do Navio francez referido no Conselho antecedente, e da solicitação do Encarregado do Navio ao Governo Chinez & &

Aos dezasseis dias do mez de Novembro de mil sette centos noventa e tres annos nesta Cidade do Nome de DEOS de Maciço na China, na casa da Camara della, juntos os Ministros, e Officiaes q' no d.^o anno servem, sendo presente o Ill.^{mo} Governador e Cap.^m Geral Jozé Manoel Pinto, e o Ill.^{mo} Dez.^{or} Ouvidor Geral Lazaro da Silva Ferreira, e mais Prelados das Religioens, Homens bons, Senhorios das Embarcações, e Almotaceis, q' forão convocados p.^a o presente concelho, tendo tambem sido convocado o Ex.^{mo} S.^r Bispo Diocesano, o qual declarou p.^r Carta, q' consta do seu registo: Que o escuzasse da sua assistencia p.^r lhe sobrevir hum inconveniente: E logo por mim Escrivão da Camara ao diante nomeado foi lida a proposta do Procurador na Vereação de hontem pela conferencia tida com o conchafú, e Anistas, que estavão presentes no Pagode, e sobre ella se votou na maneira seguinte — O Rd.^o P.^e M.^e Reitor do Semminario de S.^m Jozé Manoel Correa Vallente disse: Que a pertença dos Chinas hé intempetiva, e indecorosa a Cidade, injurioza a Nação; he intempetiva, p.^r q' se trata de fazendas q' athé agora se não averiguou a quem pertencião, se á nós, se aos Francezes; porq' pertencendo a nós como hé mais provavel, que pertencem pela fama publica, que corre, de que temos guerra com os Francezes, podemos dispor dellas a nossa vontade; porem no cazo q' se julgar, q' pertencem aos Francezes, p.^r se verificar falso o rumor, q' corre de q' temos guerra com elles; neste cazo se lhe devem entregar com o seu barco p.^a q' elles as levem p.^a onde quizer, e fação dellas o q' bem lhe parecer; como se segue q' hé intempetiva a sua proposta. He injurioza a Cidade p.^r q'; que mayor injuria se pode fazer a

Cid.^e do q' obriga-la, como por força a fazer huma couza, p.^a q' se não tem nenhum direito de obriga-la; dar-lhe Leys, q.^m não tem nenhum direito p.^a lhas dar, e querer exercitar sobre ella huma jurisdição que nunca conheço dar-lhe o motivo com esta condescendencia, p.^a que daqui por diante em cazos semelhantes obriguem a fazer ou couza sem.^e; ou peor; se isto não hé injuriozo, não sabi (sic.) qual a seja; hé indecorozo a Nação, e a Coroa de Portugal, a couza hé tão clara, q' se deixa ver tão abertam.^{te}, q' não hé necessario mais, q' abrir os olhos, p.^a o conhecer, donde conclue, q' devemos neste ponto estar firmes, não condescender com elles nesta proposição; e uzar de todos os meyoys, q' a providencia dictar, p.^a nos defendermos no caso de alguma violencia, q' nos queirão fazer, protextando aos Mandarins q' serão responsaveis diante do Imperador a todas as dezordens, q' deste procedimento se seguir; e pelo q' toca aos Maquinadores destas perturbaçoens, q' averiguando-se ser verd.^e o q' corre, seão castigados, e expulsos desta Cidade, o q' se se tivesse praticado com o outros em cazos sem.^{es}, não chegaríamos a este ponto = O Rd.^o P. Commissario de St.^a Clara F.^z Jozé de St.^a Anna, hé do mesmo parecer = João da Fonceca e Campos, Simão d'Araujo Roza são do mesmo parecer = Joaq.^m Carneiro Machado, disse Quanto ao Navio Francez, devem os seus sobrecargas ser constringidos a apresentar os Manifestos, e Livros da Carga, como devem, e são obrigados entre todas as Leys, ainda entre as Nasçoens aliadas, sem prezumpção de guerra, o que satisfeito se deve mandar conduzir as fazendas p.^a bordo, mutrar as escotilhas, impedidos de não virem a terra, athé se verificar a certeza de guerra, e se nos entramos nella; p.^r q' depois das fazendas metidas a bordo, elles requererão, se as querem vender; p.^r q' se for justo a Cid.^e lhe concederá licença, debaixo das condiçoens, q' melhor entender: Quanto as Chapas dos Mandarins, se deve mandar dizer, q' entre as Nasçoens Europeas huns com outros, elles não tem intendencia alguma, só sendo entre os seus vassallos, q' elles não poderão nem despicar, nem responder p.^a guerra permitida, e tratada entre as Naçoens Europeas, m.^{to} menos o Imperador estará p.^a dezafrontar qualquer damno, ou prejuizo, q' se cauzar odiento entre as d.^{tas} Nasções, qd.^o athé o presente elles d.^{os} Mandarins não tem despicado, nem satisfeito a esta Cidade o grd.^e insulto, e roubo q' agora proximamente fizerão os vassallos do Imperador a huma Chalupa desta Praça dentro das suas Ilhas, q' não só matarão toda a gente, roubarão a Embarcação, e o q' mais não poderão conduzir lhe deitarão fogo; Que hé impedido, e vedado este Porto p.^a não entrar Nasçoens^{es} Estrangeiras dentro delle, tanto pelo Imperador da China, como pelo Nosso Soberano, e q' assim o d.^o Navio athé agora está retido, p.^r que não sabe noticia certa, se á Nação Portugueza entra them em guerra ainda q' a fama publica, de todas as mais Nasçoens thm entramos a todas as Nasçoens, e Monarchias, q' tendo esta Cid.^e a certeza de q' tambem en-

tramos em guerra, o d.^o Navio há-de pagar as suas medições, e Direitos na forma do costume, por ser repezalia, e como tal da Nação Portuguesa, e não estando a Nação Portuguesa na d.^a guerra, o d.^o Navio deve hir a vampú, fazer o seu commercio, e não aqui, p.^o q' não quer esta Cid.^a hir contra a Ley do nosso Sobrerano, e do Imperador = Felippe Lourenço de Mattos hé do parecer do P.^o Reitor Manoel Correa Vallente = Agostinho Antonio Spada disse, que se conformava com a descizão, e assento do Conselho passado = Manuel Vicente Roza de Barros disse; que esta pela decizão do Concelho passado, p.^o se reter o Navio, e tambem as fazendas athé a ultima decizão, se temos ou não guerra, menos a venda da Carga, q' se deve concervar = Antonio Correa de Liger hé do mesmo parecer = Jozé Antonio de Abreu disse; que a vista da proposta do Procurador, hé em tudo conforme ao sentimento do parecer do P.^o Reitor Manoel Correa Valente, e que p.^o com a resposta dos Mandarins, hé do parecer de Joaq.^m Carneiro Machado, na parte q' diz a este respeito = João Marcos do Rego hé do mesmo parecer que deo no Concelho passado = Jozé Joaq.^m de Barros, hé de parecer q' deo no Concelho passado; e quanto a maquinação está pelo voto do P.^o Reitor = Raimundo Nicoláo Vieira hé do mesmo parecer, q' deo no Concelho passado = Jacinto Jozé da Silva hé do parecer de Manoel Vicente Roza de Barros, acrescendo a ultima parte do parecer do P.^o M.^o Reitor Manoel Correa Valente, a respeito dos motores desta Contenda com os Chinas = Gonçalo Pereira da Silveira hé do parecer de Manoel Vicente Roza de Barros = Antonio Joaq.^m d'Oliveira Mattos disse: Que se conserve o Navio retido, e as fazendas, e estas se não vendão = Felix Jozé Coimbra hé do parecer, q' ja deu no Concelho passado, e em quanto a Proposta do Procurador sobre a venda das fazendas detidas, as não concidera admissivel persuadido q' os Mandarins Chinas, sendo-o tbem das fortes rezões, q' nos assistem, deixarão de nos inquietar: em quanto ao injuriozo recurso a q' se tem proposto os Armadores no Tribunal Sinico, não deve ser visto com todo o rigor, p.^o lhe parecer, que a ruina delles os incita a emprehenderem requerimentos, que elles não deixarão de conhecer p.^o injustos; podem ao S.^o Governador e Cap.^m Geral, e aos Magistrados toca o exame, e o castigo, quando o mereção, assim como tambem e dos motivos indicados p.^o q' sua Magestade, ou o S.^o Governador e Cap.^m General da India os cohibão provados, q' sejão = Manoel Vicente Roza Pereira hé do parecer do concelho passado, e q' não tem devida (sic) se entreguem as fazendas aos Anistas quando estes com Matheus Joanes, ou com o Inglez Bil, visto serem fazendas de corrupção de que não poderão ter venda a dinheiro de contado, e tanto pela avaria, q' pode ter na Alfandega = Ignacio Baptista Cortells hé do parecer de Manoel Vicente Roza Pereira = Joaquim Antonio Milner disse: que o Navio o julgava bem embargado, e que visto não ser de natureza dos embargos, ou retençoens, o venderem-se as fazendas, que nestas se não devia

bulir, nem dispor sem, q' se julgasse a apreheção dellas; q' em qt.^o as Chapas dos Mandarins se lhe deve contestar dizendo, q' não só hé injurioso ao Nosso Soberrano, mas ainda mt.^o mais ao Imperador Celestial p.^r quererem intrrometer-se nos Privilegios concedidos p.^r elles a esta Cidade a q.^m compete as maximas equimimicas (sic.) do seu Governo p.^a a segurança della mesmo, e sucego com os mesmos Chinas, e de nós habitantes; q' se devião lembrar q' qt.^o se faz em nós estranhavel este zello, não se tendo lembrado de zellar a nossa propria cauza em outras occazioens, como foi o do Navio S. Vicente tomado em Manila, e outros Navios desta Cidade pelos Piratas; q' em qt.^o ao modo de proceder contra o q' tem maquinado esta dezordem era do votto de Felix J.^s Coimbra: E que sendo permitido pelo direito maritimo, e mercantil retençoens, e embargos da natuerza deste se tinha originado o protexto da tarifa feito pelas Partes Proprietarios do Navios; porem q' não tendo estas agido em satisfazer as declaraçoens, q' manda o mesmo Direito p.^a se vir no conhecimento, e exame da d.^a retenção, tendo negado fecharem-se as escotilhas, e mais couzas do costume, fica nullo o d.^o Protexto, e os d.^{os} Senhorios embargados responçaveis pela suspeita, q' cauzão em negar os d.^{os} documentos segundo a Ley Geral, q' manda, q' todo o Navio, q' for registado, ou pedido o conhecimento da sua carga, Passaporte, ou destino, e este o refuze (sic.) será reputado p.^r rebelde, e susceptível de dolo, e suspeita, e responsavel p.^r toda a demora, e prejuizo q' se originar da d.^a repugnancia ao requerido p.^a o d.^o exame = João Nepomceno (sic.) hé de parecer de Joaq.^m Antonio Milner = Gabriel Marquez hé do parecer de Felix Jozé Coimbra = Joaq.^m Roiz^s de Lima disse que visto estar as couzas no ponto em q' se achão, se deve proceguir nellas com prudencia, e cautella, attendendo a q' os Chinas em outros cazos sem.^{os} não tem feito couza de mayor, e seria indecorozo a Bandeira Portugueza o ceder, em cazo de algum incommodo da parte dos Chinas q' se offerece sendo precizo p.^a o serviço de S. Mag.^s e bem desta Cidade com a sua Pessoa, os seus tres Navios, e mais cem homens = O Thezoureiro Antonio da Fonseca Per.^s hé de parecer de Felix Jozé Coimbra = O Procurador Antonio J.^s de Gambos disse, q' hé do parecer, q' ja deo no Concelho passado, e havendo de se vender as fazendas hé de parecer, q' deo na Vereação de 15 do presente = O Juiz Ordinario Manoel Pereira disse q' hé de parecer, q' deo na Vereação de quinze do presente, e q' em qt.^o a lembrança, q' teve a respeito da Carga, q' se conforma com a pluralidade de vottos; e q' em quanto aos que tem maquinado estas dezordens com os Chinas, q' hé de parecer de Felix Jozé Coimbra = O Juiz Ordinario Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo disse: que sendo a noticia que moveo a presente questio bastante p.^a fazer o procedimento que se fez no Navio e fazendas, de q' se tratasse, deve insistir no mesmo q' athé agora se tem feito, appezar de qualquer contradicção, e q' não sendo bastante, deve o Senado procurar o melhor meyo

a fim de não comprometter as cortes, huma com outra = O Vereador Antonio Caetano Pereira da Fonseca hé do parecer que deo na Vereação de quinze do presente; e no que diz respeito aos Chinas está pelo parecer de Felix Jozé Coimbra = O Vereador Manoel Homem de Carvalho hé do parecer do P.^o M.^o Reitor Manoel Correa Vallente, acrescentando, q' aquelles q' estão envolvendo estas novidades, sejam expulsos com toda a brevidade desta Cid.^e = O Vereador do mez Carlos Jozé Pereira hé do parecer do Juiz Ordinr.^o Manoel Pereira = O Ill.^{mo} Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral disse, q' está pelo assento do concelho passado, e tambem pela pluralid.^e de voto deste, e q. suposto que as Chapas expedidas aos Mandarins tem a mesma força do q' o lembrado p.^o Joaq.^m Ant.^o Milner, lhe parece q' a nova Chapa, q' agora se deve expedir seja nos mesmos identicos termos do seu votto p.^o q' já a oito dias tinha prevenido ao Procurador com húa minuta dos exemplos, de q' poderia valer-se em conferencia vocal com os mesmos Mídarins = O Governador e Cap.^m Geral disse, q' ratificava o mesmo q' ja disse no concelho passado a não ser preza o d.^o Navio, e p.^o não haver recebido cartas de Avizo tanto da Corte de Lisboa, como da de Goa, q' este Governo não pode decidir em sem.^{os} cazos, sem Ordem das mesmas q' tudo isto q' se tem envolvido foi pelos Francezes, não serem exactos as Ordens que lhe intimou, visto chegarem a este Porto nas circumstancias já declaradas, q' foi preciso, q' o Navio se dezencahasse; e viesse p.^o a parte mais segura ao q' elles sempre em fugido debaixo desta condição se determinou a fazer a descarga p.^o Alfandega até as ultimas determinaçoens, p.^o q' elle não podia fazer sem resolução deste Senado, p.^o q' apresentou os d.^{os} papeis, como está declarado, e pela razão dos Francezes se terem desviado de requerer a elle, e a este Sen.^o tem chegado tudo a este ponto, pelo que a este respeito está p.^o tudo, o que se tem assentado nos mais vottos, e no q' respeita as Chapas nos lhe haremos dando as respostas devidas, e do q' se diz, de haver sujeitos, q' tem por si, ou por outrem maquinado o entrarem nesta dependencia, hum dos Juizes Ordinarios, faça hum exacto, e serio exame, p.^o vir, e se proceder contra taes o que for justo p.^o com este consto, se dar parte de tudo ao S.^o Governador e Cap.^m General da India a quem hé permitido o discidir em sem.^{os} cazos = Sobre o q' conthem este concelho se expedio Chapa, a qual consta do seu registo. E aqui se ouve por acabado este concelho em q' se assignarão todos comigo Antonio Dias da Cunha Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy e assigney.

(Assignados)

Antonio Dias da Cunha — José Manoel Pinto — Lazaro da Silva Ferreira — Carlos Jozé Pereira — Manoel Homem de Carvalho — Antonio Caetano Pereira da Fonseca — Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo — Manoel Pereira — Antonio Jozé de Gamboa — Ant.^o da Fonseca Pereira — Manoel Correa Vallente — F.^o

Jozé de Santa Anna — João da Fonseca e Campos — Simão de Araujo Roza —
Joaq.^m Carneiro Machado — Agostinho Antonio Spada — Felipe Lourenço de Ma-
tos — Manoel Vicente Roza de Barros — Jozé Ant.^o de Abreu — Antonio Correa
de Liger — João Marcos do Rego — Jozé Joaq.^m Barros — Raymundo Nicoláo
Vieira — Jacinto Jozé da Silva — Antonio Joaq.^m d'Oliveira Mattos — Gonçalo
Per.^a da Silveira — Felix Jozé Coimbra — Manoel Vicente Roza Per.^a — Ignacio
Baptista Cortella — João Nepomuceno — Joaq.^m Antonio Milner — Gabriel Mar-
ques — Joaq.^m Roiz' Lima — Jozé Mendes de Araujo.

Está conforme, José Joaq.^m Barros. Esc.^m da Cam.^a, e Fazd.^a

ÍNDICE

Copia do assento p.^{ta} porção de anfilo desembarcado por Caetano Antonio de Campos contra a determinação do Leal Senado. pg. 261.

Copia d'assento sobre a questão tida com os Mandarins p.^{ta} qual foi expulso o Pro.^{cor} da Cidade: e sobre pedir a S. Magestade p.^a que Mandasse hum Embaixador a Pekim &. pg. 265.

Copia do assento a respeito d'húa Ordem do Governo da Capital da India sobre a reunião do commercio de Macáo com o da d.^a Capital, em beneficio d'ambas as Praças &. pg. 270.

Copia do assento sobre huma Ordem de Gov.^o da Capital p.^a q' os Negociantes de Macáo nomeassem huma pessoa p.^a assistir na d.^a Capital, e receber o algodão da Comp.^a que ali achasse &. pg. 272.

Copia do assento sobre a exigencia dos Mandarins do Districto p.^a q' se lhes entregasse o moço Sebastião, que matou hum china. pg. 274.

Copia do assento a respeito de hum off.^o q' se recebeo do Sup.^{or} Governo dos Est.^{os} da India sobre á Real Graça permittida p.^f S. Magest.^e em favor dos Negociantes desta Cid.^e em socied.^e com aos da d.^a Capital. pg. 276.

Copia do assento sobre huma chapa do Mandarim de Hiansan em que pedia socorro desta Cid.^e contra os piratas chinas &. pg. 278.

Copia do assento sobre a morte de hum china p.^f hum filho de Manilla, que foi entregue a supplicio & &. pg. 283.

Copia do assento acerca do socorro pedido pelos Mandarins chinas contra os Piratas & &. pg. 286.

Copia do assento sobre á pertença dos Neg.^{os} Chinas a respeito d'alguma modificação no commercio desta cidade &. pg. 291.

Copia do assento a respeito de duas Cartas que o Illmo. Gov.^{or} desta Cid.^e recebeo do Rey de Tunkim sobre os Navios de Macáo &. pg. 293.

Copia do assento a respeito da morte de hum China p.^f Manoel Dias, que foi entregue p.^a exame dos Mandarins; e depois soffreo-se a pena ultima &. pg. 298.

Copia do assento sobre a questão havida com os Mandarins a respeito da exigencia destes, p.^a q' se lhes entregasse o Reo M.^o Dias, que matou hum china & & pg. 303.

Copia do Conselho a respeito de hum Edital do Hopú de Cantão acerca dos Estrangeiros em Macó: foi rezolvido que se queixasse aos Mandarins gd.^o; e q' se inquirisse qual dos Estrangeiros foi o Author q' o sobrestou & & pg. 308.

Copia do Conselho a respeito d'armar Embarçaçoens contra os piratas Chinas, á custa da R.¹ Fazenda; dando-se parte a S. Mag.^o; ao Sup.^o Gov.^o da Capital; e ao Governo chincoo & & pg. 311.

Conselho relativo á entrada na tayppa de hum Navio francez fugido dos Navios de guerra Inglezes; e a respeito da parte com q' os chinas tomarão p.^a aquella entrada & & pg. 315.

Copia do Conselho sobre a proposta do Pro.^o do Leal Senado pela conferencia havida com os Anistas, e Conchafú, a respeito da carga do Navio francez referido no Conselho antecedente, e da sollicitação do Encarregado do Navio ao Governo Chinez & & & pg. 318.